



PODER JUDICIÁRIO DO
Estado de Mato Grosso do Sul



Diário da Justiça Eletrônico

Caderno 1
ADMINISTRATIVO

Presidente:
Desembargador
Dorival Renato Pavan

Ano XXVI • Edição 5857 • Campo Grande, segunda-feira, 4 de maio de 2026

<https://esaj.tjms.jus.br/dje>



Poder Judiciário de Mato Grosso do Sul Tribunal de Justiça



Diretoria Biênio 2025-2026
Presidente - Des. Dorival Renato Pavan
Vice-Presidente - Des. Eduardo Machado Rocha
Corregedor-Geral - Des. Ruy Celso Barbosa Florence

TRIBUNAL PLENO

Des. João Maria Lós
Des. Carlos Eduardo Contar
Des. Sérgio Fernandes Martins
Des. Dorival Renato Pavan (Presidente 31.01.2025)
Des. Luiz Tadeu Barbosa Silva
Des. Marco André Nogueira Hanson
Des. Ruy Celso Barbosa Florence
Des. Eduardo Machado Rocha
Des. Marcelo Câmara Rasslan
Des. Amaury da Silva Kuklinski
Des. Luiz Claudio Bonassini da Silva

Des. Wilson Bertelli
Des. Odemilson Roberto Castro Fassa
Des. Nélio Stábile
Des. Paulo Alberto de Oliveira
Des. José Ale Ahmad Netto
Des. Jairo Roberto de Quadros
Des. Geraldo de Almeida Santiago
Des. Jonas Hass Silva Junior
Des. Emerson Cafure
Des^a. Elizabete Anache
Des. Zaloar Murat Martins de Souza

Des. Alexandre Lima Raslan
Des^a. Jaceguara Dantas da Silva
Des. Luiz Antonio Cavassa de Almeida
Des. Lúcio Raimundo da Silveira
Des. Fernando Paes de Campos
Des. Waldir Marques
Des^a. Elisabeth Rosa Baisch
Des. José Eduardo Neder Meneghelli
Des. Alexandre Branco Pucci
Des^a. Sandra Regina da Silva Ribeiro Artioli
Des. Cezar Luiz Miozzo

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MS
PERTO DE VOCÊ**

PRESENCIAL E DIGITALMENTE.
O TJMS OFERECERÁ INFORMAÇÕES,
ORIENTAÇÕES E ATENDIMENTO DE FORMA
SIMPLES E EFICIENTE PESSOALMENTE
NOS FÓRUMS OU PELOS CANAIS DIGITAIS.

ACESSE O PORTAL | tjms.jus.br | OU SIGA AS REDES SOCIAIS OFICIAIS.
@TJMSJornalismo @tjms_oficial

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MATO GROSSO DO SUL

**PRESENTE,
ACESSÍVEL E
TRANSPARENTE**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidência

PORTARIA Nº 3.267, DE 28 DE ABRIL DE 2026.

Modifica dispositivo da Portaria nº 2.100, de 4 de agosto de 2021, que dispõe sobre o Regimento Interno e o Manual de Atribuições da Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, em cumprimento de suas atribuições regimentais, e

CONSIDERANDO que o Provimento-CSM nº 340, de 11 de março de 2015, estabelece que, dentre as atribuições do NUPEMEC, está a de instalar Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania que concentrarão a realização das sessões de conciliação e mediação;

CONSIDERANDO que o Estado promoverá, sempre que possível, a solução consensual dos conflitos, devendo a conciliação ser estimulada pelo Poder Judiciário e por toda a comunidade jurídica, consoante dispõe o art. 3º, §§ 2º e 3º, do Código de Processo Civil;

CONSIDERANDO os esforços do Poder Judiciário para promover a mudança de cultura relativa aos meios de solução de conflitos, saindo do litígio para a autocomposição, sempre que possível, como forma de aplicação da justiça de forma mais efetiva, célere e duradoura;

CONSIDERANDO a relevância das comarcas de Aquidauna, Coxim, Jardim e Nova Andradina e a importância de instalar um Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania em cada uma delas, a fim de facilitar e promover a pacificação social por meio consensual daquelas comunidades;

CONSIDERANDO, por fim, o que restou decidido no processo-SEI nº 00050417-31.2026.8.12.9163;

RESOLVE:

Art. 1º Modificar o art. 11 da Portaria nº 2.100, de 4 de agosto de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 11.....
.....
§ 8º.....
.....
XIV – Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania – CEJUSC/Aquidauana;
XV - Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania – CEJUSC/Coxim;
XVI - Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania – CEJUSC/Jardim;
XVII - Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania – CEJUSC/Nova Andradina.
.....(NR)º

Art. 2º Criar, na estrutura funcional do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul, para atendimento dos CEJUSC's de Aquidauna, Coxim, Jardim e Nova Andradina, 4 (quatro) funções de coordenador, símbolo PJFC-6, na forma do disposto no § 8º-A, do art. 11, da Portaria nº 2.100, de 4 de agosto de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 28 de abril de 2026.

Desembargador DORIVAL RENATO PAVAN
Presidente

Secretaria da Magistratura

PORTARIA N.º 1164/2026

O Desembargador DORIVAL RENATO PAVAN, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Art. 1º Estabelecer a escala de **Plantão Permanente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul**, nos termos do artigo 75 do Regimento Interno deste Tribunal e do art. 5º do Provimento-CSM n.º 696/2025, para o período de 8 a 14/5/2026:

I - Des. AMAURY DA SILVA KUKLINSKI, para atuar na área cível;

II - Des. EMERSON CAFURE, para atuar na área criminal.

Art. 2º Os magistrados plantonistas substituir-se-ão entre si em casos de impedimento ou suspeição.

P. R. C.

Campo Grande, 28 de abril de 2026.

(a) Desembargador DORIVAL RENATO PAVAN
Presidente



Republica-se por incorreção a Portaria n.º 1165/2026, publicada no Diário da Justiça n.º 5856, de 30/4/2026, para fazer constar:

Onde se lê: Conceder a MARCUS VINÍCIUS DE OLIVEIRA ELIAS, Juiz de Direito da 14ª Vara Cível da comarca de Campo Grande, 2 (dois) dias de licença compensatória, para ser gozada em 7 e 8/5/2026, correspondente ao plantão permanente realizado no período de **26 a 30/8/2026**, nos termos do art. 13 do Provimento-CSM n.º 696/2025, designando o magistrado Giuliano Máximo Martins, Juiz de Direito Auxiliar da Capital, para substituí-lo no referido lapso temporal, nos termos do art. 46 do CODJ/MS. P. R. C.

Leia-se: Conceder a MARCUS VINÍCIUS DE OLIVEIRA ELIAS, Juiz de Direito da 14ª Vara Cível da comarca de Campo Grande, 2 (dois) dias de licença compensatória, para ser gozada em 7 e 8/5/2026, correspondente ao plantão permanente realizado no período de **26 a 30/8/2024**, nos termos do art. 13 do Provimento-CSM n.º 696/2025, designando o magistrado Giuliano Máximo Martins, Juiz de Direito Auxiliar da Capital, para substituí-lo no referido lapso temporal, nos termos do art. 46 do CODJ/MS. P. R. C.

(a) Maria Alice Corrêa da Costa
Diretora da Secretaria da Magistratura

Republica-se por incorreção a Portaria n.º 1169/2026, publicada no Diário da Justiça n.º 5856, de 30/4/2026, para fazer constar:

Onde se lê: Alterar, a pedido, a Portaria n.º 1145/2025, publicada no D.J. n.º 5780, de 19/12/2025, que estabeleceu as férias de DENIZE DE BARROS DODERO, Juíza de Direito convocada para atuar em 2º Grau, referentes ao ano de 2026, nos períodos de 23/7 a 6/8/2026 e de 7 a 21/10/2026, para serem gozadas nos períodos de 24/7 a 7/8/2026 e de 4 a 18/12/2026. P. R. C.

Leia-se: Alterar, a pedido, a Portaria n.º 1145/2025, publicada no D.J. n.º 5780, de 19/12/2025, que estabeleceu as férias de DENIZE DE BARROS DODERO, Juíza de Direito convocada para atuar em 2º Grau, referentes ao ano de 2026, nos períodos de 23/7 a 6/8/2026 e de 7 a 21/10/2026, para serem gozadas nos períodos de 24/7 a 7/8/2026 e de 4 a 18/12/2026, **designando o Des. Marcelo Câmara Rasslan para substituí-la no referido lapso temporal, em todos os órgãos colegiados deste Sodalício.** P. R. C.

(a) Maria Alice Corrêa da Costa
Diretora da Secretaria da Magistratura

Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul, 30 de abril de 2026.

Secretaria da Magistratura

(a) Maria Alice Corrêa da Costa

Diretora da Secretaria da Magistratura

Secretaria de Gestão de Pessoas

Portarias baixadas pelo Desembargador DORIVAL RENATO PAVAN, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, nos dias 24.04 e 30.04.2026:

O Desembargador DORIVAL RENATO PAVAN, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições e considerando a r. decisão de f. 61, de 06.11.2025, proferida no bojo dos autos-SCDPA n.º 161.212.0068/2025 (SEI n.º 0280168),

R E S O L V E:

Aposentar SÔNIA MARIA MOREIRA, matrícula n.º 6967, Analista Judiciária - área-fim, serviço externo, na Especialidade Cumprimento de Mandados, símbolo PJJU-1, lotada na comarca de Campo Grande, voluntariamente, por tempo de contribuição, com proventos integrais e com paridade constitucional, nos termos do artigo 11, § 2º, I e § 3º, I, da Lei Complementar n.º 274, de 21 de maio de 2020. (Portaria n.º 0370536/2026)

O Desembargador DORIVAL RENATO PAVAN, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições e considerando a r. decisão n.º 0356351, de 14.04.2026, proferida no bojo dos autos-SEI n.º 00009068-23.2026.8.12.9161,

R E S O L V E:

Aposentar ADMILSON PEREIRA TOMÉ, matrícula n.º 3023, Analista Judiciário, símbolo PJJU-1, lotado na Secretaria do Tribunal de Justiça, voluntariamente, por tempo de contribuição, com proventos integrais e com paridade constitucional, nos termos do artigo 11, § 2º, I e § 3º, I, da Lei Complementar n.º 274, de 21 de maio de 2020. (Portaria n.º 0370564/2026)

O Desembargador DORIVAL RENATO PAVAN, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições e considerando a r. decisão n.º 0356644, de 14.04.2026, proferida no bojo dos autos-SEI n.º 00009712-09.2026.8.12.9222,

R E S O L V E:

Aposentar GILBERTO JOSÉ DOS SANTOS, matrícula n.º 2843, Analista Judiciário - área-fim, serviço interno, símbolo PJJU-1, lotado na comarca de Anaurilândia, voluntariamente, por tempo de contribuição, com proventos integrais e com paridade constitucional, nos termos do artigo 11, § 2º, I e § 3º, I, da Lei Complementar n.º 274, de 21 de maio de 2020. (Portaria n.º 0370582/2026)



O Desembargador DORIVAL RENATO PAVAN, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições e considerando a r. decisão nº 0370612, de 14.04.2026, proferida no bojo dos autos-SEI nº 00013623-11.2026.8.12.9229,

R E S O L V E:

Aposentar SOLANGE DE FÁTIMA RAYMUNDO GOMES, matrícula nº 2408, Analista Judiciária - área-fim, serviço interno, símbolo PJJU-1, lotada na comarca de Naviraí, voluntariamente, por tempo de contribuição, com proventos integrais e com paridade constitucional, nos termos do artigo 11, § 2º, I e § 3º, I, da Lei Complementar nº 274, de 21 de maio de 2020. (Portaria nº 0370612/2026)

O Desembargador DORIVAL RENATO PAVAN, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições e considerando a r. decisão nº 0365839, de 21.04.2026, proferida no bojo dos autos-SEI nº 00003918-85.2026.8.12.9161,

R E S O L V E:

Aposentar SANDRA APARECIDA DE MATOS BARRADAS SANTOS, matrícula nº 5531, Analista Judiciária - área-fim, serviço externo, na Especialidade Cumprimento de Mandados, símbolo PJJU-1, lotada na comarca de Angélica, voluntariamente, por tempo de contribuição, com proventos integrais e com paridade constitucional, nos termos do artigo 11, § 2º, I e § 3º, I, da Lei Complementar nº 274, de 21 de maio de 2020. (Portaria nº 0370629/2026)

O Desembargador DORIVAL RENATO PAVAN, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições e considerando a r. decisão nº 0365942, de 21.04.2026, proferida no bojo dos autos-SEI nº 00026084-10.2026.8.12.9161,

R E S O L V E:

Aposentar ELIANE ARRUDA GONCALVES ARAL, matrícula nº 3470, Auxiliar Judiciária I, símbolo PJSA-1, lotada na comarca de Campo Grande, voluntariamente, por tempo de contribuição, com proventos integrais e com paridade constitucional, nos termos do artigo 11, § 2º, I e § 3º, I, da Lei Complementar nº 274, de 21 de maio de 2020. (Portaria nº 0370648/2026)

O Desembargador DORIVAL RENATO PAVAN, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições e considerando a r. decisão nº 0366072, de 22.04.2026, proferida no bojo dos autos-SEI nº 00024792-93.2026.8.12.9201,

R E S O L V E:

Aposentar VANDERLEY ARIMA XAVIER, matrícula nº 1080, Analista Judiciário - área fim, serviço interno, símbolo PJJU-1, lotado na comarca de Campo Grande, voluntariamente, por tempo de contribuição, com proventos integrais e com paridade constitucional, nos termos do artigo 11, § 2º, I e § 3º, I, da Lei Complementar nº 274, de 21 de maio de 2020. (Portaria nº 0370662/2026)

Campo Grande, 24 de abril de 2026.

O Desembargador DORIVAL RENATO PAVAN, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Apostilar a vaga e a lotação, de CAROLINA PITHAN ZORZO, matrícula nº 21108, Analista Judiciária - área-fim, serviço interno, símbolo PJJU-1, ocupante do cargo em comissão de Assessora Jurídica de Juiz, símbolo PJAS-6, da 9ª Vara Cível de Competência Residual, para a 1ª Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos, ambas da comarca de Campo Grande, onde permanecerá ocupando o referido cargo comissionado, na vaga criada pela Lei Estadual nº 6.567/2026, publicada no DOMS nº 12.119, de 07.04.2026. (Portaria nº 0380450/2026)

Dispensar JULIANA CRISTINA SIMONES FERREIRA DA SILVA, matrícula nº 10472, Analista Judiciária - área-fim, serviço interno, símbolo PJJU-1, da comarca de Fátima do Sul, designada para prestar serviços na comarca de Glória de Dourados, do desempenho da atividade de Assistência ao Gabinete do Juiz, junto à Vara Cível e Criminal, da comarca de Glória de Dourados, com efeitos a partir de 04.05.2026; **interrompendo-se**, na mesma data, parte dos efeitos da Portaria nº 41507/2025, publicada no DJMS nº 5745, de 24.10.2025, que a designou para prestar serviços junto à comarca de Glória de Dourados, nos termos do art. 152, XXXIX, da Resolução nº 590, de 15 de abril de 2016.

Designar JULIANA CRISTINA SIMONES FERREIRA DA SILVA, matrícula nº 10472, Analista Judiciária - área-fim, serviço interno, símbolo PJJU-1, da comarca de Fátima do Sul, para prestar serviços junto à comarca de Dourados, nos termos do art. 152, XXXIX, da Resolução nº 590, de 15 de abril de 2016, com efeitos a partir de 04.05.2026; **designando-a**, na mesma data, para desempenhar a atividade de Assistência ao Gabinete do Juiz, junto à 1ª Vara do Juizado Especial - Cível e Criminal, da comarca de Dourados, sendo-lhe concedido o pagamento do adicional de atividade, com fulcro no art. 105, I, da Lei nº 3.310, de 14.12.2006, na vaga decorrente da dispensa, por mudança de cargo, de Juliani Santos Rocha. (Portaria nº 0380961/2026)

Nomear MURILO HENRIQUE MORAES SOUSA, matrícula nº 26466, Analista Judiciário - área-fim, serviço interno, símbolo PJJU-1, da comarca de Campo Grande, para exercer em comissão o cargo de Assessor Jurídico de Juiz, símbolo PJAS-6, junto ao Gabinete da 2ª Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos, da mesma comarca, na vaga criada pela Lei Estadual nº 6.567/2026, publicada no DOMS nº 12.119, de 07.04.2026; considerando-o ainda, **dispensado** do desempenho da atividade de Assistência ao Gabinete do Juiz, do referido ofício judicial. (Portaria nº 0380969/2026)



Nomear NAYARA SILVA DE OLIVEIRA, matrícula nº 25916, Analista Judiciária - área-fim, serviço interno, símbolo PJJU-1, da comarca de Campo Grande, para ocupar o cargo em comissão de Assessora Jurídica de Juiz, símbolo PJAS-6, junto ao Gabinete da 10ª Vara Cível de Competência Residual, da mesma comarca, na vaga criada pela Lei Estadual nº 6.567/2026, publicada no DOMS nº 12.119, de 07.04.2026; considerando-a ainda, **dispensada** do desempenho da atividade de Assistência ao Gabinete do Juiz, do referido ofício judicial. (Portaria nº 0381240/2026)

Dispensar WALTENIS OLYNTHO MELLO NETO, matrícula nº 27870, Analista Judiciário - área-fim, serviço interno, símbolo PJJU-1, da comarca de Campo Grande, do desempenho da atividade de Assistência ao Gabinete do Juiz, junto à 2ª Vara de Execução de Título Extrajudicial, Embargos e demais Incidentes, da mesma comarca, com efeitos a partir de 04.05.2026; **designando-o**, na mesma data, para prestar serviços junto à comarca de Glória de Dourados, nos termos do art. 152, XXXIX, da Resolução nº 590, de 15 de abril de 2016; **designando-o** ainda, na mesma data, para desempenhar a atividade de Assistência ao Gabinete do Juiz, junto à Vara Cível e Criminal, da comarca de Dourados, sendo-lhe concedido o pagamento do adicional de atividade, com fulcro no art. 105, I, da Lei nº 3.310, de 14.12.2006, na vaga decorrente da dispensa, por mudança de cargo, de Juliana Cristina Simones Ferreira da Silva. (Portaria nº 0381285/2026)

Nomear CAMILA BRICATTE MACHADO, matrícula nº 27135, Analista Judiciária - área-fim, serviço interno, símbolo PJJU-1, da comarca de Campo Grande, para exercer em comissão o cargo de Assessora Jurídica de Juiz, símbolo PJAS-6, junto ao Gabinete da 2ª Vara Bancária, da mesma comarca, na vaga criada pela Lei Estadual nº 6.567/2026, publicada no DOMS nº 12.119, de 07.04.2026; considerando-a ainda, **dispensada** do desempenho da atividade de Assistência ao Gabinete do Juiz, junto ao referido ofício judicial.

Apostilar a vaga e a lotação, de NATÁLIA VALENTE MARTIN, matrícula nº 12898, Analista Judiciária - área-fim, serviço interno, símbolo PJJU-1, da comarca de Campo Grande, no desempenho da atividade de Assistência ao Gabinete do Juiz, da 1ª Vara Bancária, para a 2ª Vara Bancária, ambas da comarca de Campo Grande, onde permanecerá desempenhando referida atividade, na vaga decorrente da dispensa, por mudança de cargo, de Camila Bricatte Machado.

Designar AMANDA ALÍPIO, matrícula nº 27701, Analista Judiciária - área-fim, serviço interno, símbolo PJJU-1, para desempenhar a atividade de Assistência ao Gabinete do Juiz, junto à 1ª Vara Bancária, da comarca de Campo Grande, na vaga decorrente do apostilamento de vaga e de lotação, de Natália Valente Martin, sendo-lhe concedido o pagamento do adicional de atividade, com fulcro no art. 105, I, da Lei nº 3.310, de 14.12.2006. (Portaria nº 0381297/2026)

Nomear ALAN ALE ABDALLAH, matrícula nº 10574, Analista Judiciário - área-fim, serviço interno, símbolo PJJU-1, da comarca de Ponta Porã, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Jurídico de Juiz de Segunda Entrância, símbolo PJAS-8, junto ao Gabinete da 1ª Vara Cível, da mesma comarca, na vaga criada pela Lei Estadual nº 6.567/2026, publicada no DOMS nº 12.119, de 07.04.2026; considerando-o ainda, **dispensado** do desempenho da atividade de Assistência ao Gabinete do Juiz, no referido ofício judicial. (Portaria nº 0381512/2026)

Nomear FELIPE SANTI GRASEL, matrícula nº 13427, Analista Judiciário - área-fim, serviço interno, símbolo PJJU-1, da comarca de Sidrolândia, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Jurídico de Juiz de Segunda Entrância, símbolo PJAS-8, junto ao Gabinete da 2ª Vara Cível, da mesma comarca, na vaga criada pela Lei Estadual nº 6.567/2026, publicada no DOMS nº 12.119, de 07.04.2026; considerando-o ainda, **dispensado** do desempenho da atividade de Assistência ao Gabinete do Juiz, junto ao referido ofício judicial.

Designar ÍTALO LIMA SANTANA MOREIRA, matrícula nº 25047, Analista Judiciário - área-fim, serviço interno, símbolo PJJU-1, da comarca de Sidrolândia, para desempenhar a atividade de Assistência ao Gabinete do Juiz, junto à 2ª Vara Cível, da mesma comarca, sendo-lhe concedido o pagamento do adicional de atividade, com fulcro no art. 105, I, da Lei nº 3.310, de 14.12.2006, na vaga decorrente da dispensa, por mudança de cargo, de Felipe Santi Grasel. (Portaria nº 0381713/2026)

Nomear MARIELE OLIVEIRA RODRIGUES MIRANDA, matrícula nº 15895, RG nº 001.910.374 SEJUSP/MS, para ocupar em comissão o cargo de Assessora Jurídica de Juiz de Segunda Entrância, símbolo PJAS-8, junto ao Gabinete da 2ª Vara Cível e Criminal, da comarca de Fátima do Sul, na vaga criada pela Lei Estadual nº 6.567/2026, publicada no DOMS nº 12.119, de 07.04.2026, com efeitos a partir de 18.05.2026; considerando-a, na mesma data, **exonerada** do cargo em comissão de Assessora Jurídica de Juiz de Primeira Entrância, símbolo PJAS-9, junto ao Gabinete da Vara Cível e Criminal, da comarca de Glória de Dourados. (Portaria nº 0381895/2026)

Nomear FABIANE LEON BUENO, matrícula nº 21134, RG nº 001.810.667 SEJUSP/MS, para ocupar em comissão o cargo de Assessora Jurídica de Juiz, símbolo PJAS-6, junto ao Gabinete da 9ª Vara Cível de Competência Residual, da comarca de Campo Grande, na vaga decorrente da exoneração, a pedido, de Amanda Bettini Rodrigues Ferreira, com efeitos a partir de 04.05.2026; considerando-a, na mesma data, **exonerada** do cargo em comissão de Assessora Jurídica de Juiz, símbolo PJAS-6, junto ao Gabinete do Juiz da 1ª Turma Recursal II, do Conselho de Supervisão dos Juizados Especiais, do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul. (Portaria nº 0381932/2026)

Nomear ALEXANDRE RODRIGUES DE CASTILHO, matrícula nº 15160, Analista Judiciário - área-fim, serviço interno, símbolo PJJU-1, da Secretaria do Tribunal de Justiça, designado para prestar serviços junto à comarca de Dourados, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Jurídico de Juiz, símbolo PJAS-6, junto ao Gabinete da 2ª Vara do Juizado Especial - Cível e Criminal, da comarca de Dourados, na vaga criada pela Lei Estadual nº 6.567/2026, publicada no DOMS nº 12.119, de 07.04.2026; considerando-o ainda, **dispensado** do desempenho da atividade de Assistência ao Gabinete do Juiz, junto ao referido ofício judicial. (Portaria nº 0381959/2026)

Nomear MARIELLI BARBATO MENEGHELLI CÂNDIDO, matrícula nº 20158, Analista Judiciária - área-fim, serviço interno, símbolo PJJU-1, da comarca de Campo Grande, para ocupar em comissão o cargo de Assessora Jurídica de Juiz, símbolo PJAS-6, junto ao Gabinete da 7ª Vara Cível de Competência Residual, da mesma comarca, na vaga criada pela Lei Estadual nº 6.567/2026, publicada no DOMS nº 12.119, de 07.04.2026; considerando-a ainda, **exonerada** do cargo em comissão de Assessora da Direção do Foro de Entrância Especial, símbolo PJAS-6, junto à Assessoria Jurídica, da comarca de Campo Grande. (Portaria nº 0381969/2026)



Nomear LUCIANA AGUILERA GAGLIANONE, matrícula nº 24552, Analista Judiciária - área-fim, serviço interno, símbolo PJJU-1, da comarca de Nova Andradina, para ocupar em comissão o cargo de Assessora Jurídica de Juiz, símbolo PJAS-6, junto ao Gabinete da 2ª Vara Cível, da mesma comarca, na vaga criada pela Lei Estadual nº 6.567/2026, publicada no DOMS nº 12.119, de 07.04.2026. (Portaria nº 0382228/2026)

Nomear MOEZIS MEDINA RODRIGUES, matrícula nº 12252, Analista Judiciário - área-fim, serviço interno, símbolo PJJU-1, da comarca de Aquidauana, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Jurídico de Juiz de Segunda Entrância, símbolo PJAS-8, junto ao Gabinete da 1ª Vara Cível, da mesma comarca, na vaga criada pela Lei Estadual nº 6.567/2026, publicada no DOMS nº 12.119, de 07.04.2026; considerando-o ainda, **dispensado** do desempenho da atividade de Assistência ao Gabinete do Juiz, junto ao referido ofício judicial. (Portaria nº 0382270/2026)

Designar TATIANA LELIS LIMA, matrícula nº 14321, Analista Judiciária - área-meio, símbolo PJJU-1, da Secretaria do Tribunal de Justiça, para desempenhar Atividades Específicas, junto à Coordenadoria de Apoio a Inativos, Concursos e aos Auxiliares da Justiça, do Departamento de Apoio Administrativo, da Secretaria da Magistratura, da Secretaria do Tribunal de Justiça, concedendo-lhe o adicional de atividade, previsto nos artigos 88, II, "e", e 105, I, da Lei nº 3.310, de 14.12.2006. (Portaria nº 0382274/2026)

Nomear RAFAEL GUSTAVO AGUNI, matrícula nº 26719, Analista Judiciário - área-fim, serviço interno, símbolo PJJU-1, da comarca de Campo Grande, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Jurídico de Juiz, símbolo PJAS-6, junto ao Gabinete da 11ª Vara do Juizado Especial, da mesma comarca, na vaga criada pela Lei Estadual nº 6.567/2026, publicada no DOMS nº 12.119, de 07.04.2026; considerando-o ainda, **dispensado** do desempenho da atividade de Assistência ao Gabinete do Juiz, junto ao referido ofício judicial. (Portaria nº 0382735/2026)

Nomear AMANDA LÚCIO DA SILVA GONÇALVES, matrícula nº 22888, RG nº 001.881.083 SEJUSP/MS, para ocupar em comissão o cargo de Assessora Jurídica de Juiz, símbolo PJAS-6, junto ao Gabinete da 1ª Vara de Sucessões, da comarca de Campo Grande, na vaga criada pela Lei Estadual nº 6.567/2026, publicada no DOMS nº 12.119, de 07.04.2026; considerando-a ainda, **exonerada** do cargo em comissão de Assessora Jurídica de Juiz de Segunda Entrância, símbolo PJAS-8, junto à 1ª Vara Cível e Criminal, da comarca de Iguatemi. (Portaria nº 0382815/2026)

Nomear LUANA CRISTINA TAVARES ARANTES, RG nº 002.185.406 SEJUSP/MS, para exercer em comissão o cargo de Assessora Jurídica de Juiz, símbolo PJAS-6, junto ao Gabinete da 3ª Vara Cível, da comarca de Dourados, na vaga criada pela Lei Estadual nº 6.567/2026, publicada no DOMS nº 12.119, de 07.04.2026. (Portaria nº 0383096/2026)

Nomear PEDRO HENRIQUE SILVA CHAGAS, matrícula nº 24234, RG nº 002.433.328 SEJUSP/MS, para ocupar em comissão o cargo de Assessor Jurídico de Juiz de Segunda Entrância, símbolo PJAS-8, junto à 2ª Vara Cível e Criminal, da comarca de Cassilândia, na vaga criada pela Lei Estadual nº 6.567/2026, publicada no DOMS nº 12.119, de 07.04.2026, com efeitos a partir de 18.05.2026; considerando-o, na mesma data, **exonerado** do cargo em comissão de Assessor Jurídico de Juiz de Segunda Entrância, símbolo PJAS-8, junto à 2ª Vara Cível e Criminal, da comarca de Caarapó. (Portaria nº 0383893/2026)

Nomear JULIANA BENFATTI DE ALENCAR, matrícula nº 26346, Analista Judiciária - área-fim, serviço interno, símbolo PJJU-1, da comarca de Campo Grande, para ocupar o cargo em comissão de Assessora Jurídica de Juiz, símbolo PJAS-6, junto ao Gabinete da 4ª Vara Criminal de Competência Residual, da mesma comarca, na vaga criada pela Lei Estadual nº 6.567/2026, publicada no DOMS nº 12.119, de 07.04.2026; considerando-a ainda, **dispensada** do desempenho da atividade de Assistência ao Gabinete do Juiz, junto ao referido ofício judicial. (Portaria nº 0384050/2026)

Nomear GABRIELE FEROLDI RANGEL BEARARI DE GODOY, matrícula nº 13855, RG nº 354.982.527 SSP/SP, para ocupar em comissão o cargo de Assessora Jurídica de Juiz, símbolo PJAS-6, junto ao Gabinete da Vara Especializada em Crimes Contra a Criança e o Adolescente (VECA), da comarca de Campo Grande, na vaga criada pela Lei Estadual nº 6.567/2026, publicada no DOMS nº 12.119, de 07.04.2026; considerando-a ainda, **exonerada** do cargo em comissão de Assessora Jurídica de Juiz de Segunda Entrância, símbolo PJAS-8, junto à 2ª Vara Cível e Criminal, da comarca de Iguatemi. (Portaria nº 0384104/2026)

P. R. C.

Campo Grande, 30 de abril de 2026.

Desembargador DORIVAL RENATO PAVAN
Presidente

Decisões proferidas pelo **Desembargador DORIVAL RENATO PAVAN, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições, no dia **30.04.2026**:

Requerente: **Nilza Brito Rivarola** - ressarcimento de despesas funerárias decorrentes do falecimento do servidor aposentado **Clóvis Rivarola** – comarca de Campo Grande
Processo nº 00049508-85.2026.8.12.9161 – Pedido de Pagamento – Auxílio-Funeral – Deferido.

Requerente: **Rozélia Pires Gaiotto** - servidora aposentada – Secretaria do Tribunal de Justiça
Procurador: Dr. **Fausto Luiz Rezende de Aquino** - OAB/MS sob nº 11232
Processo nº 00027498-23.2026.8.12.9161 – Pedido de Isenção – I.R.R.F - Indeferido

Requerente: **Ana Rosângela Godinho dos Santos Belmonte** – servidora aposentada – Secretaria do Tribunal de Justiça
Procurador: Dr. **Fausto Luiz Rezende de Aquino** - OAB/MS sob nº 11232
Processo nº 00027498-23.2026.8.12.9161 – Pedido de Isenção – I.R.R.F - Indeferido
Campo Grande, 30 de abril de 2026.

Desembargador DORIVAL RENATO PAVAN
Presidente



Decisões proferidas pelo **Desembargador DORIVAL RENATO PAVAN**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme Portaria nº 2.580, de 07.02.2023, publicada no DJMS nº 5114, de 09.02.2023, nos dias **28 e 29.04.2026**:

Requerente: **Aldo Ramos Soares** - Analista Judiciário - Secretaria do Tribunal de Justiça
Processo nº 00049349-84.2026.8.12.9159 - Administrativo - Pedido de Providências/Teletrabalho - Deferido

Requerente: **Marcos Flávio Hollsback Costa** - Analista Judiciário - Secretaria do Tribunal de Justiça
Processo nº 00044834-03.2026.8.12.9201 - Administrativo - Pedido de Providências/Teletrabalho - Deferido
Campo Grande, 28 de abril de 2026.

Requerente: **Francieli de Oliveira Quintanilha Nogueira** - Analista Judiciária - Secretaria do Tribunal de Justiça
Processo nº 00045979-95.2026.8.12.9150 - Administrativo - Pedido de Providências/Teletrabalho - Deferido

Requerente: **Solange Guenka do Carmo** - Analista Judiciária - Secretaria do Tribunal de Justiça
Processo nº 00048733-38.2026.8.12.9150 - Administrativo - Pedido de Providências/Teletrabalho - Deferido
Campo Grande, 29 de abril de 2026.

Desembargador DORIVAL RENATO PAVAN
Presidente

Decisão proferida por **Juíza Diretora do Foro**, no âmbito das comarcas, conforme Provimento-CSM nº 543, de 18 de maio de 2021, publicado DJMS nº 4728, de 19.05.2021, no dia **29.04.2026**:

Autoridade Competente: **Dra. Samantha Ferreira Barione**
Requerente: **Maria Fernanda Barbosa Ferreira** - Assessora Jurídica de Segunda Entrância - Comarca de São Gabriel
Processo nº 00020623-62.2025.8.12.9243 - Administrativo - Pedido de Providências/Teletrabalho - Deferido
Campo Grande, 29 de abril de 2026.

Dra. SAMANTHA FERREIRA BARIONE
Juíza Diretora do Foro

Republica-se a parte da decisão publicada no Diário da Justiça/MS nº 5855, de 29.04.2026, Processo-SEI nº 00047960-67.2026.8.12.9201, que concedeu teletrabalho a **SILVIA REGINA DE OLIVEIRA**, Analista Judiciária, a fim de retificar o nome da servidora, nos seguintes termos:

Onde se lê: "(...) Luciane Buriasco Isquardo";
Leia-se: "(...) Sílvia Regina de Oliveira".
Campo Grande, 29 de abril de 2026.

Tornar sem efeito a seguinte publicação do Diário da Justiça/MS nº 5855, do dia 29.04.2026, página 5, referente ao pedido de teletrabalho do seguinte servidor:

Requerente: Luís Gustavo Arashiro - Analista Judiciário - Secretaria do Tribunal de Justiça; Processo-SEI nº 00046036-58.2026.8.12.9159 - Administrativo - Pedido de Providências/Teletrabalho - Deferido

PROCESSO SELETIVO PARA ESTÁGIO REMUNERADO DE NÍVEL SUPERIOR NO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA E COMARCA DE CAMPO GRANDE

EDITAL Nº 01/2026

O Tribunal de Justiça do Estado do Mato Grosso do Sul - TJMS, nos termos da Lei Federal nº 11.788, de 25.09.2008, Resolução- CNJ nº 401, de 16.06.2021, Resolução-CNJ nº 512, de 30.06.2023, Resolução-CNJ nº 516, de 22.08.2023, Decreto Estadual nº 15.788, de 07.10.2021, Resolução-TJMS nº 63, de 15.02.2012, Resolução-TJMS nº 239, de 17.03.2021, Resolução-TJMS nº 252, de 21.07.2021, Portaria-TJMS nº 2.121, de 08.11.2021 e Portaria-TJMS nº 2.329, de 06.05.2022, juntamente com o Agente de Integração - Universidade Patativa do Assaré (UPA), realiza Processo Seletivo de Estágio Remunerado para graduandos dos cursos de: Administração, Ciências Contábeis, Comunicação Social (Jornalismo), Comunicação Social (Publicidade e Propaganda), Direito, Enfermagem, Engenharia Civil, Engenharia Elétrica, Farmácia, História, Medicina, Psicologia, Serviço Social e Tecnologia da Informação.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Processo Seletivo de Estagiários será regido por este Edital, coordenado e executado pelo Agente de Integração – Universidade Patativa do Assaré (UPA) – e tem por objetivo selecionar estudantes de nível superior para estágio remunerado de complementação educacional, em atividades compatíveis com sua formação acadêmica, possibilitando-lhes vivenciar na prática, os conhecimentos teóricos que lhes foram ministrados.

2. DO ESTÁGIO

2.1 O Programa de Estágio do Tribunal de Justiça do Estado do Mato Grosso do Sul objetiva propiciar ao estudante o aprendizado e o desenvolvimento de competências próprias dentro de suas futuras atividades profissionais.

2.2 Os candidatos aprovados e convocados realizarão estágios somente na cidade de Campo Grande/MS e a relação de cursos consta detalhada no quadro de vagas deste certame. As atividades de estágio serão realizadas nas unidades do TJMS, devendo-se, contudo, observar a conveniência administrativa, a demanda da unidade e a disponibilidade orçamentária.

2.3 O estagiário fará jus à bolsa-auxílio no valor de **R\$ 1.100,00 (mil e cem reais)** por mês e ao auxílio-transporte no valor mensal de **R\$ 217,80 (duzentos e dezessete reais e oitenta centavos)**, totalizando o recebimento mensal de **R\$ 1.317,80 (mil trezentos e dezessete reais e oitenta centavos)**.



2.4 A bolsa-auxílio e o auxílio-transporte serão pagos com base na frequência mensal do estagiário, deduzindo-se do valor da bolsa-auxílio as faltas injustificadas e as faltas justificadas não compensadas, bem como os atrasos não compensados.

2.5 Serão objetos de desconto do valor do auxílio-transporte as faltas, independente de justificativa.

2.6 O valor do auxílio-transporte é atribuído apenas para dias em que o estagiário se deslocar presencialmente ao local do estágio.

2.7 A jornada de atividade em estágio será de **25 (vinte e cinco) horas semanais, distribuídas em 05 (cinco) horas diárias** e deve ser compatível com o horário escolar.

2.8 O estágio não contempla outros benefícios, tais como: auxílio-alimentação, auxílio-saúde e similares.

2.9 Na data da convocação, os candidatos deverão ter, no mínimo, 06 (seis) meses disponíveis para estagiar ou serão desclassificados sumariamente.

2.10 O estagiário será supervisionado pelo magistrado ou diretor/coordenador da lotação ou por outro servidor designado, devendo referido supervisor possuir obrigatoriamente formação superior ou experiência na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário.

2.11 O estágio é ato educativo supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho e não ensejará em hipótese alguma a formação de vínculo empregatício ou estatutário de qualquer natureza com a Administração Pública.

2.12 O processo seletivo terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, desde que autorizado pela Administração do Tribunal de Justiça do Estado do Mato Grosso do Sul.

2.13 Não haverá cobrança de taxa de inscrição para realização deste certame.

3. DO QUADRO DE VAGAS E REQUISITOS

GRADUAÇÕES:	REQUISITOS:	VAGAS:
ADMINISTRAÇÃO	Estar regularmente matriculado e frequentando o curso até o penúltimo semestre;	Cadastro de Reserva
CIÊNCIAS CONTÁBEIS	Estar regularmente matriculado e frequentando o curso até o penúltimo semestre;	Cadastro de Reserva
COMUNICAÇÃO SOCIAL (JORNALISMO)	Estar regularmente matriculado e frequentando o curso até o penúltimo semestre;	Cadastro de Reserva
COMUNICAÇÃO SOCIAL (PUBLICIDADE E PROPAGANDA)	Estar regularmente matriculado e frequentando o curso até o penúltimo semestre;	Cadastro de Reserva
DIREITO	Estar regularmente matriculado e frequentando o curso até o penúltimo semestre;	Cadastro de Reserva
ENFERMAGEM	Estar regularmente matriculado e frequentando o curso até o penúltimo semestre;	Cadastro de Reserva
ENGENHARIA CIVIL	Estar regularmente matriculado e frequentando o curso até o penúltimo semestre;	Cadastro de Reserva
ENGENHARIA ELÉTRICA	Estar regularmente matriculado e frequentando o curso até o penúltimo semestre;	Cadastro de Reserva
FARMÁCIA	Estar regularmente matriculado e frequentando o curso até o penúltimo semestre;	Cadastro de Reserva
HISTÓRIA	Estar regularmente matriculado e frequentando o curso até o penúltimo semestre;	Cadastro de Reserva
MEDICINA	Estar regularmente matriculado e frequentando o curso até o penúltimo semestre;	Cadastro de Reserva
PSICOLOGIA	Estar regularmente matriculado e frequentando o curso até o penúltimo semestre;	Cadastro de Reserva
SERVIÇO SOCIAL	Estar regularmente matriculado e frequentando o curso até o penúltimo semestre;	Cadastro de Reserva
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (TI)	Estar regularmente matriculado e frequentando curso da área até o penúltimo semestre;	Cadastro de Reserva

4. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1 Aos candidatos declarados Pessoas com Deficiência (PCD) serão reservadas **10% (dez por cento)** do total das vagas de estágio, cuja ocupação considerará as competências e necessidades especiais do estagiário e as atividades e necessidades próprias das unidades organizacionais, conforme disposto: no inciso VIII, do artigo 37, da Constituição Federal de 1988; no parágrafo 5º, do artigo 17, da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008; Resolução-CNJ nº 401, de 16 de junho de 2021.

4.2 Os candidatos com deficiência deverão previamente declarar essa condição dentro do período das inscrições, especificando o tipo de deficiência e a solicitação de atendimento especial para aplicação da prova com ampliação ou acréscimo de tempo, se for o caso.

4.3 A solicitação deverá ser feita através do anexo do Laudo Médico no sistema da UPA atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com a perda da função e a expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID), assinatura e carimbo contendo o CRM do médico responsável por sua emissão, bem como a provável causa da deficiência, informando também, o nome do candidato.

4.4 Após logar no sistema **on-line** com senha e e-mail, o candidato deverá clicar na opção: **“MINHAS INSCRIÇÕES”** localizar o botão **“ENVIAR ARQUIVO”**, ao clicar neste botão os candidatos devem inserir seu Laudo Médico em **“único arquivo”**, com tamanho limite de **5 MB, em formato PDF e anexar no sistema.**

4.5 Serão consideradas pessoas com deficiência:

a) os candidatos que se enquadrem nas categorias descritas no art. 4º, do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, Súmula-STJ nº 377/2012 e pessoas com o Transtorno do Espectro Autista, conforme Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012;

b) o candidato com deficiência auditiva, além do laudo médico solicitado no item 4.2. deverá apresentar exame de audiometria tonal recente no máximo de 12 (doze) meses nas frequências 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz, conforme art. 5º, § 1º, I, alínea “b”, do Decreto nº 5.296, de 02/12/2004.



4.6 O candidato classificado em vaga destinada à pessoa com deficiência terá seu nome publicado em lista específica e em lista geral de classificação.

4.7 Os candidatos que concorrem às vagas reservadas a pessoa com deficiência, respeitada a respectiva classificação específica de PCD, serão chamados para ocupar a 10ª (décima), 20ª (vigésima), 30ª (trigésima) vaga de estágio, e assim sucessivamente, quando ocorrerem as vagas, contadas em área de conhecimento para o qual o candidato concorreu.

4.8 Na falta de candidato aprovado para as vagas reservadas aos candidatos classificados como PCD, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, observando-se a estrita ordem de classificação.

4.9 Caso não haja candidatos com deficiência aprovados em número suficiente para o preenchimento das vagas reservadas existentes ou que vierem a surgir durante o prazo de validade da seleção, serão convocados os classificados da lista de ampla concorrência.

5. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS NEGROS E/OU PARDOS – COTAS RACIAIS e INDÍGENAS

5.1 Ficam assegurados aos candidatos Negros ou Pardos **30% (trinta por cento)** do total das vagas de estágio, nos termos da Resolução-CNJ nº 336, de 29/09/2020 e Decreto Estadual nº 15.788, de 07/10/2021.

5.2 Ficam assegurados aos candidatos Indígenas **3% (três por cento)** do total das vagas de estágio, nos termos da Resolução- CNJ nº 512, de 30/06/2023 e Decreto Estadual nº 15.788, de 07/10/2021.

5.3 Os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas para Cotas Raciais deverão preencher o Formulário de Autodeclaração constante no (Anexo IV) deste edital.

5.4 **Após o preenchimento deverão anexar este formulário no sistema da UPA, após se logar on-line com senha e e-mail, o candidato deverá clicar na opção: “MINHAS INSCRIÇÕES” localizar o botão “ENVIAR ARQUIVO”, ao clicar neste botão os candidatos devem inserir seu Formulário de Autodeclaração em “único arquivo”, com tamanho limite de 5 MB, em formato PDF e anexar no sistema.**

5.5 Para concorrer às vagas reservadas aos indígenas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar às vagas reservadas aos indígenas, preenchendo o formulário de autodeclaração (Anexo IV) de que pertence a este grupo, conforme quesito raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, independentemente de o candidato residir ou não em terra indígena.

5.6 O mesmo procedimento de envio será conforme orientações constantes no item 5.4.

5.7 Formulários de Autodeclaração enviados sem o devido preenchimento correto, fora dos padrões de configuração permitidos, sem a realização do download do documento, redigido de forma manual, sem constar assinatura, com falhas e ou digitalizados **serão indeferidos de imediato** e os requerentes passam a concorrer na Listagem Geral de Ampla Concorrência.

5.8 Os candidatos cotistas concorrerão concomitantemente ao cadastro de reserva da Lista de Ampla Concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo. Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos cotistas aprovados, o cadastro de reserva será preenchido por candidatos da Lista de Ampla Concorrência aprovados.

5.9 Após a publicação dos resultados finais, a Universidade Patativa do Assaré realizará o processo de Heteroidentificação em Cotas Raciais, na avaliação e validação quanto à condição do candidato para preenchimento da reservada ao sistema de cotas, previstos nos itens 5.3 e 5.4. Se necessário, a avaliação será realizada de forma remota.

5.10 A Universidade Patativa do Assaré, agente de integração responsável pelo processo seletivo, tem sua própria Comissão de Verificação, estando apta a realizar os procedimentos de Heteroidentificação em sua modalidade on-line. Os candidatos que não forem reconhecidos como negros e/ou pardos, cuja declaração resulte de erro, por ocasião de falsa percepção da realidade, não sendo, portanto, revestida de má-fé ou os que não realizarem o processo de Heteroidentificação, conforme edital específico para este fim, continuarão participando do processo seletivo, concorrendo às vagas destinadas à Lista de Ampla Concorrência, se tiverem obtido pontuação/classificação para tanto. Será eliminado do processo seletivo o candidato que não possua pontuação/classificação para figurar na Listagem Geral de Ampla Concorrência.

5.11 O agendamento das entrevistas para realização da Heteroidentificação será publicado no site www.universidadepatativa.com.br e será realizado envio de e-mail para os candidatos aprovados no certame que concorrerem entre Cotistas Raciais. As demais publicações de resultados e recursos ocorrerão no decorrer deste processo seletivo, conforme cronograma de datas em (Anexo I).

5.12 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido convocado, ficará sujeito à anulação da sua convocação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.13 Será eliminado do processo seletivo o candidato que não possuir pontuação/classificação para figurar na Listagem Geral de Aprovados na Ampla Concorrência.

5.14 A convocação dos candidatos aprovados deverá ser realizada sempre em conformidade com os normativos vigentes, de maneira proporcional, estudantes PCD (10%), negros/pardos (30%) e indígenas (3%), para fins de cumprimento de reserva de vagas, conforme prevê a legislação vigente.

5.15 Os aprovados da lista dos candidatos serão convocados para preenchimento das vagas, conforme a seguir:

- a) 1ª vaga aberta (ampla concorrência);
- b) 2ª vaga aberta (ampla concorrência);
- c) 3ª vaga aberta negros (pretos ou pardos);
- d) 4ª vaga aberta (ampla concorrência);
- e) 5ª vaga aberta (ampla concorrência);
- f) 6ª vaga aberta negros (pretos ou pardos);
- g) 7ª vaga aberta (ampla concorrência);
- h) 8ª vaga aberta (ampla concorrência);
- i) 9ª vaga aberta negros (pretos ou pardos);
- j) 10ª vaga aberta (pessoa com deficiência);
- k) 33ª vaga aberta (indígena);

l) e assim sucessivamente, para cada graduação, considerando o surgimento de novas vagas e durante o prazo de validade do processo seletivo.

6. DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA A PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

6.1 O estágio destina-se, exclusivamente, aos estudantes regularmente matriculados até o penúltimo semestre do curso de graduação, com frequência efetiva nos cursos vinculados ao ensino público e particular nas Instituições de Ensino de Nível Superior reconhecidas e autorizadas pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC). **Os estudantes do primeiro e segundo semestres poderão participar do processo seletivo, porém, se convocados, serão colocados no final da lista automaticamente, até que os candidatos a partir do terceiro semestre sejam todos convocados.**



6.2 Ter disponibilidade para estagiar em regime de 05 (cinco) horas diárias e 25 (vinte e cinco) horas semanais, de acordo com os limites previstos na Lei Federal nº 11.788/2008 e Resolução-TJMS nº 63/2012, conforme conveniência e horário de expediente adotado pelo Poder Judiciário Estadual.

6.3 Ser brasileiro ou estrangeiro, observando-se o prazo do visto temporário de estudante na forma da legislação aplicável vigente neste segundo caso.

6.4 O estagiário selecionado, quanto ao período de vigência do Termo de Compromisso de Estágio - TCE, ficará obrigado a declarar, sob as penas da lei, que não cumpre estágio simultâneo com qualquer outra concedente e deverá optar no ato da contratação por um deles, sendo vedada a acumulação.

6.5 Não será admitido o credenciamento de acadêmico que já tenha realizado estágio no âmbito do TJMS, pelo prazo superior a 18 (dezoito) meses, exceto quando se tratar de pessoa com deficiência.

7. DO PERÍODO, PROCEDIMENTOS E REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

7.1 A inscrição é gratuita e poderá ser feita **do dia 04/05/2026, até às 23h59 do dia 07/06/2026 (horário de Brasília)**, no portal eletrônico da Universidade Patativa do Assaré.

7.2 Abrindo a página deste processo seletivo, o candidato que não possuir cadastro pessoal em nosso sistema deverá clicar no item **"Registrar Novo Membro"**; os candidatos com cadastro pessoal em nosso sistema deverão clicar no item **"Cadastros/Inscrições"** e fazer login com e-mail e senha e optar pelo certame desejado.

7.3 Após a confirmação do cadastro sem erro, o sistema disponibilizará todos os processos seletivos em aberto para inscrição, cabendo ao candidato ter atenção e clicar no processo seletivo do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - TJMS - NÍVEL SUPERIOR/2026**; O pedido de inscrição implicará na aceitação, pelo candidato, de todas as normas e condições deste Edital.

7.4 No ato da inscrição o candidato deverá informar dados pessoais e acadêmicos válidos. Caso declare algum dado errado, a correção poderá ser efetuada dentro do período de inscrição determinado neste Edital. Para isso, o candidato deverá solicitar via telefone: WhatsApp: (88) 3512-2450 ou 0800 591 8710. Após o término do período de inscrições, não será realizada nenhuma correção nos dados declarados pelo candidato.

7.5 Após a finalização do prazo das inscrições será realizada análise das inscrições efetuadas no sistema, estas podem ser deferidas ou indeferidas pela aplicação do item abaixo desclassificatório que segue abaixo.

7.6 Será DESCLASSIFICADO do processo seletivo o candidato que no ato das inscrições:

7.6.1 Efetuar múltiplas inscrições (o candidato não pode efetuar inscrições em várias graduações);

7.6.2 Realizar o cadastro pessoal no sistema da Universidade Patativa com nomes fictícios, incompletos, apelidos, numerações de celular e outros nomes que não sejam o constante na documentação pessoal (RG e CPF);

7.6.3 Não atender aos requisitos necessários ao estágio constantes neste Edital;

7.6.4 Inscrições realizadas de outras localidades, estados e afins;

7.6.5 Inscrições informando outros níveis de escolaridade;

7.6.6 Não houver informado e-mail válido, para que toda a comunicação do processo seletivo seja realizada através dele até o final deste certame e em nenhuma hipótese é possível informar outros e-mails.

7.7 Para se inscrever no certame, o candidato deverá:

7.7.1 Acessar o site da Universidade Patativa do Assaré (**www.universidadepatativa.com.br**) e seguir as orientações constantes no item 7.1, durante o período de inscrição;

7.7.2 Ler atentamente este Edital nº 01/2026;

7.7.3 Preencher o cadastro pessoal do candidato, informando seus dados pessoais e da graduação, gerar login e senha de acesso ao sistema no dia da prova objetiva *on-line*;

7.7.4 Informar a condição e/ou a solicitação de atendimento especial, para aplicação da prova, se for o caso.

7.8 A inscrição só será efetivada após o preenchimento de todos os itens acima listados.

7.8.1 Após a publicação do Resultado Final dos aprovados no processo seletivo, somente no ato da convocação, os candidatos aprovados deverão anexar o comprovante de vínculo acadêmico (comprovante de matrícula), do período corrente, assim como realizar o envio de seus documentos para o e-mail: **tj-ms@universidadepatativa.com.br**.

7.9 Todas as comunicações individuais e coletivas aos candidatos inscritos no processo seletivo para o preenchimento de vagas de estágio serão consideradas efetuadas, para todos os efeitos, por meio de mensagens eletrônicas enviadas para o contato fornecido pelo candidato, no ato do cadastro.

7.10 É de inteira responsabilidade do candidato fornecer corretamente seus dados cadastrais, acompanhando todas as comunicações relativas ao presente processo seletivo, responsabilizando-se por qualquer erro ou omissão de informações prestadas no Formulário de Inscrição constante no sistema *on-line*.

7.11 O candidato que fizer qualquer declaração falsa, inexata, ou ainda, que não atenda todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado no certame.

7.12 O TJMS e a UPA não se responsabilizarão por solicitação de inscrição via internet não recebida em decorrência de falhas na comunicação, congestionamento das linhas de acesso, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

7.13 Este processo seletivo é totalmente gratuito sem a existência de taxas de pagamentos e afins.

7.14 Conforme previsto no Decreto nº 8.727, de 28 de abril de 2016, o candidato transexual, que ainda não possui os documentos oficiais retificados com o seu nome, deverá enviar e-mail: **tj-ms@universidadepatativa.com.br** informando o **NOME SOCIAL** que deseja utilizar.

a) O candidato na referida situação deverá realizar sua inscrição informando seu nome civil no campo Nome Completo, ficando ciente de que o Nome Social será utilizado em toda a comunicação pública do processo seletivo, sendo considerado o nome civil apenas para as etapas internas (formalização do Termo de Compromisso de Estágio - TCE), para a devida identificação do candidato, nos termos legais.

7.15 Para candidatos menores de 18 (dezoito) anos não emancipados caberá aos pais ou responsáveis legais requererem a utilização do nome social, caso solicitem.

7.16 As publicações referentes ao candidato que solicitar a utilização do nome social serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil.

7.17 Os dados pessoais, sensíveis ou não, serão tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do processo seletivo e a divulgação dos resultados, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a



administração pública e aos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). Os dados pessoais coletados e tratados serão armazenados pelo tempo necessário para o cumprimento das finalidades indicadas neste Edital.

7.18 A publicação no site da Relação dos Inscritos Deferidos e Indeferidos(desclassificados) será no **dia 10 de Junho de 2026**.

8. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

8.1 Este processo seletivo será realizado **em etapa única, consistente na aplicação de prova objetiva específica na modalidade on-line**, de caráter eliminatório e classificatório. A prova objetiva *on-line* será composta de **30 (trinta) questões com 04 alternativas (a, b, c, d)** cada e somente uma será a correta, que poderão versar sobre qualquer ponto constante no Conteúdo Programático de estudos em (Anexo III) deste Edital.

8.2 As provas objetivas serão elaboradas separadamente por graduações e constarão na seguinte ordem:

- a) Língua Portuguesa (10 questões);
- b) Legislação Específica do Tribunal (10 questões);
- c) Conhecimentos Específicos para cada graduação (10 questões), de acordo com CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DE ESTUDOS em Anexo III.

8.3 A cada questão correta será atribuído 01 (um) ponto, de tal maneira que, na soma da pontuação de todas as questões, perfaça-se um total de 30 (trinta) pontos.

8.4 **Será classificado o candidato que obtiver a pontuação mínima de 50% (cinquenta por cento) no total da prova objetiva on-line, ou seja, o candidato terá que atingir a pontuação mínima de até 15 (quinze) pontos para ser aprovado no processo seletivo.**

8.5 O Conteúdo Programático para cada área de graduação consta no Anexo III deste Edital.

9. DA APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA ON-LINE

9.1 A prova será aplicada no dia e horário disponibilizados no sistema de provas da Universidade Patativa do Assaré.

9.1.1 A prova Objetiva *on-line* será disponibilizada no sistema **dia 14 de Junho de 2026 (domingo) das 00:00h até às 23:59h (horário de Brasília)**, não podendo ser realizada em hipótese alguma após esta data;

9.2 O candidato poderá acessar a prova objetiva *on-line* no site da UPA, opção: **ESTÁGIO - PROCESSOS SELETIVOS ESTÁGIOS** e buscar por **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - TJMS - NÍVEL SUPERIOR/2026**.

9.2.1. Após logar no sistema de provas *on-line*, o candidato deverá selecionar a opção **"Minhas Inscrições"**, localizar a avaliação e clicar no botão referente ao início da prova;

9.3 **O caderno de questões não será disponibilizado;**

9.4 O candidato terá 03 (três) minutos para responder cada questão. Caso não responda dentro do tempo determinado, o sistema gravará a resposta em branco e seguirá automaticamente para a próxima questão.

9.5 A desconexão por qualquer motivo acarretará a perda de 01 (uma) questão. Ao realizar nova conexão, a questão não será visualizada novamente e sua resposta será nula, sem direito de substituição da questão.

9.6 Os candidatos que iniciarem a realização da sua prova objetiva deverão **"Finalizar"** a mesma, caso contrário haverá a perda das questões e a prova não será mais acessada.

9.7 Para salvar as respostas de cada alternativa e não perder a questão os candidatos devem clicar em **"Registrar"** e em seguida seguir nas resoluções das questões.

9.8 O candidato é responsável por realizar a prova em conexão estável e segura.

9.9 O candidato que não realizar a prova *on-line* será automaticamente eliminado do processo seletivo.

9.10 Caso haja empate na classificação final, de dois ou mais candidatos, será considerado como critério de desempate a maior idade entre os candidatos.

9.11 Recomendações antes do início da prova objetiva:

- a) Certifique-se de sua disponibilidade de tempo para realizar a prova;
- b) Procure um local tranquilo e silencioso;
- c) Realize a prova individualmente, sem consulta ou apoio de outros materiais ou pessoas;
- d) Não abra mais de uma janela/aba do navegador ou print de tela;
- e) Acarretará a eliminação do candidato ou anulação da questão, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas mencionadas, para a realização da prova, definidas neste edital ou em outros relativos ao processo seletivo, nos comunicados, nas instruções ao candidato ou naquelas constantes em cada prova;
- f) Não serão fornecidos aos candidatos atestados, certificados ou certidões relativas à sua habilitação, classificação ou à nota adquirida na prova objetiva, assim como não será disponibilizado ao candidato espelho de prova.

9.12 **Será considerado eliminado do Processo Seletivo o candidato que:**

9.12.1 Não realizar o prévio preparo de todo equipamento, verificando o seu regular funcionamento, bem como acesso/qualidade da internet e energia elétrica no momento de realização da prova;

9.12.2 Tentar realizar a prova utilizando aparelho celular, tendo em vista que o sistema de provas da UPA, não é suportado por este tipo de aparelho;

9.12.3 Não verificar com antecedência a validade do endereço de e-mail informado no cadastro pessoal e inscrição por parte dos candidatos, ou seja, os links de acesso ao sistema de provas *on-line* necessitam de login com esses e-mail e senhas válidos, atualizados;

9.12.4 **É de total responsabilidade dos candidatos** a realização das provas *on-line* em conexão estável e segura, utilizando apenas notebooks ou computadores, sem falhas na conexão ou lentidão da mesma que impeçam a funcionalidade do sistema na execução das provas, falhas na rede de energia e outros fatores eventuais que resultem na desclassificação dos candidatos;

9.12.5 A desconexão por qualquer outro motivo acarretará a perda de 01 (uma) questão. Ao realizar nova conexão, a questão não será visualizada novamente e sua resposta será nula, sem direito de substituição da questão.

10. DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

10.1 Os gabaritos e listas preliminares das provas objetivas *on-line* serão publicados **no dia 15 de Junho de 2026 (segunda-feira)**, no site da UPA, na página do processo seletivo do TJMS.

10.2 Serão admitidos recursos quanto aos gabaritos e listas preliminares das provas objetivas *on-line*, que deverão ser encaminhados eletronicamente **no dia 16 de Junho de 2026 (terça-feira)** para o e-mail: **tj-ms@universidadepatativa.com.br** em Formulário de Recurso específico disponível no site da UPA que o candidato deverá preencher e reenviar em formato PDF.

10.3 O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação do eventual prejuízo, devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, legislação, páginas de livros, nomes dos autores, etc., com a juntada, sempre que possível, de cópia dos comprovantes e, ainda, exposição de motivos e argumentos.



10.4 A decisão da banca examinadora da Universidade Patativa do Assaré será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, não sendo aceita, ainda, revisão de recursos.

10.5 Se do exame de recurso resultar na anulação de questão integrante da prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

10.6 Os gabaritos oficiais, respostas aos recursos interpostos e lista de classificação definitiva dos aprovados no certame serão publicados no site da UPA **no dia 18 de Junho de 2026**.

10.7 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de recursos de recursos, revisão de recursos e/ou recurso do gabarito oficial e resultado final.

11. DA CONVOCAÇÃO, DA ADMISSÃO E EMISSÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO - TCE

11.1 Os candidatos classificados para a formação do cadastro reserva poderão ser convocados para a assinatura de Termo de Compromisso de Estágio - TCE, dentro do prazo de validade deste processo seletivo.

11.2 A classificação não gera a obrigação do credenciamento do estagiário, podendo esta ser realizada ou não, segundo a necessidade, a oportunidade e a conveniência administrativa, a critério do TJMS, observada sempre a disponibilidade de vagas e dotação orçamentária.

11.3 A convocação dos candidatos aprovados obedecerá a ordem de classificação dos habilitados e o perfil da vaga a ser preenchida (curso e turno/horário, definidos pelo TJMS) e será realizada pela UPA, prioritariamente, através do endereço de e-mail informado no ato de inscrição.

11.4 O e-mail declarado no momento do cadastro deve ser o mesmo em todo processo seletivo até sua finalização. Não será possível alterar dados pessoais após encerrado o processo de inscrição (ex.: e-mail, CPF, RG, nome, data de nascimento, etc).

11.5 O e-mail declarado deve ser válido, para que toda a comunicação do processo seletivo seja realizada por meio dele até o final deste processo seletivo, não sendo possível inserir outros contatos após a finalização do cadastro e inscrição no processo seletivo.

11.6 Somente serão convocados os candidatos classificados que ainda tenham no mínimo 06 (seis) meses de frequência no curso até a sua conclusão, a contar da data de início previsto para o estágio para o qual está sendo convocado.

11.7 Na hipótese de não atendimento à convocação, ou recusa da vaga, será providenciada a convocação do próximo candidato, observada a estrita ordem de classificação.

11.8 Será facultado ao candidato requerer, por uma única vez, o seu deslocamento para o final da lista de cadastro reserva, de forma irretroatável, o que deverá ocorrer no período de resposta à convocação.

11.9 O candidato que, no ato da convocação, não possuir os requisitos exigidos nos itens 5.1 e 5.2 poderá utilizar o previsto neste Edital para requerer seu deslocamento para o final da lista, mediante comunicação escrita. O candidato que não tiver interesse em aceitar a vaga de estágio ofertada por ocasião da convocação será considerado desistente do processo seletivo.

11.10 O Termo de Compromisso de Estágio - TCE será elaborado de acordo com a Lei Federal nº 11.788/08, de 25 de setembro de 2008. A Universidade Patativa do Assaré orientará, no ato da convocação, o prazo e os documentos necessários para a retirada do TCE (Termo de Compromisso de Estágio) e os trâmites das assinaturas junto às partes competentes. O TCE será assinado pelo agente de integração, pelo estudante (isoladamente, se maior, ou em conjunto com o assistente/representante legal, se menor de 18 anos), pelo representante habilitado da instituição de ensino e pelo representante do TJMS.

11.11 Compete ao estudante a obtenção da assinatura do responsável pela instituição de ensino, habilitado para a celebração de Termo de Compromisso de Estágio, no respectivo instrumento. O credenciamento está sujeito às normativas do TJMS.

11.12 A vigência do TCE será de acordo com os parâmetros determinados pelo TJMS, respeitando o disposto na Lei Federal nº 11.788/2008, bem como as diretrizes da instituição de ensino.

11.13 O candidato terá o prazo de 03 (três) dias úteis para manifestar interesse na vaga convocada e 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação, para apresentar as documentações solicitadas.

11.14 O estágio só poderá iniciar após a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio por todas as partes.

11.15 Transcorridos os prazos previstos e não havendo resposta do candidato, o estudante será considerado desistente do processo seletivo.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação expressa das condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

12.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as instruções, convocações e avisos relativos ao presente processo seletivo.

12.3 Este processo seletivo de estagiários, após homologada e publicada a classificação final, terá validade de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, a critério e decisão do TJMS.

12.4 A validade do referido processo seletivo não está condicionada à validade do contrato firmado com o Agente de Integração - UPA.

12.5 Será eliminado do processo seletivo o candidato que:

12.5.1 Não for localizado em decorrência de telefone ou e-mail desatualizado, incompleto ou incorreto;

12.5.2 Deixar de enviar ao agente de integração a documentação necessária para a confecção do Termo de Compromisso de Estágio - TCE, dentro do prazo estabelecido neste Edital a contar da convocação para o estágio;

12.5.3 Não iniciar o estágio na data, local e horário estipulados pelo Tribunal de Justiça do Estado do Mato Grosso do Sul - TJMS;

12.5.4 O candidato deverá responder à convocação no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar do envio da convocação para o seu e-mail informado no ato da inscrição, assim, transcorrido o prazo e não havendo resposta, o estudante será considerado desistente do processo seletivo.

12.6 O candidato assume plena responsabilidade pela veracidade e autenticidade das informações e documentos. Na hipótese de falsidade, verificada após procedimento com contraditório e ampla defesa, o candidato será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis.

12.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Universidade Patativa do Assaré - UPA através do e-mail: [tj- ms@ universidadepatativa.com.br](mailto:tj-ms@universidadepatativa.com.br), ou pelos números: Whatsapp (88)3512-2450 ou 0800 591 8710.

Campo Grande/MS, 30 de abril de 2026.

LUIS FERNANDO SIMÕES TOLENTINO

Diretor da Secretaria de Gestão de Pessoas



ANEXO I CRONOGRAMA DE DATAS E ATIVIDADES

Período das inscrições no sistema da UPA	Dia 04/05/2026 até às 23:59h do dia 07/06/2026
Período das Análises das inscrições para deferimento e indeferimento	Dias: 08 e 09/06/2026
Publicação da relação dos inscritos no certame	Dia 10/06/2026
Envio de e-mail Lembrete da prova aos candidatos inscritos	Dia 12/06/2026
Realização das provas objetivas <i>on-line</i>	Das 00:00h até às 23:59h (horário de Brasília) do dia 14/06/2026 – Domingo
Publicação dos Gabaritos e Listas de Classificação Preliminar por Graduação	Dia 15/06/2026
Prazo para interpor recursos contra os Gabaritos e Listas Preliminares por Graduação	Dias 16 e 17/06/2026
Publicação do Gabarito Oficial, respostas aos recursos interpostos e lista definitiva dos aprovados no certame	Dia 19/06/2026
Realização do processo de Heteroidentificação	Datas a serem publicadas pela UPA
Publicação do resultado definitivo	Datas a serem publicadas pela UPA

ANEXO II QUADRO DE VAGAS:

CIDADE	GRADUAÇÕES	VAGAS OFERTADAS
CAMPO GRANDE - MS	ADMINISTRAÇÃO	CR
	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	CR
	COMUNICAÇÃO SOCIAL (JORNALISMO)	CR
	COMUNICAÇÃO SOCIAL (PUBLICIDADE E PROPAGANDA)	CR
	DIREITO	CR
	ENFERMAGEM	CR
	ENGENHARIA CIVIL	CR
	ENGENHARIA ELÉTRICA	CR
	FARMÁCIA	CR
	HISTÓRIA	CR
	MEDICINA	CR
	PSICOLOGIA	CR
	SERVIÇO SOCIAL	CR
T. I – TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	CR	

ANEXO III CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DE ESTUDOS:

CONTEÚDO GERAL:	ASSUNTOS:
LÍNGUA PORTUGUESA	Compreensão e interpretação de textos: Tipologia textual. Gêneros textuais. Variedades linguísticas; Semântica do texto. Coesão e coerência textual; Ortografia; Acentuação gráfica; Emprego e flexão das classes de palavras; Sintaxe de colocação; Sintaxe de concordância nominal e verbal; Sintaxe de regência nominal e verbal (ocorrência de crase); Emprego dos sinais de pontuação. Interpretação de textos; Análise morfológica e sintática; Flexão verbal e nominal; Pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação; Emprego de tempo e modos verbais; Concordância nominal e verbal; Emprego de crase; Pontuação (Em conformidade com o novo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa).
LEGISLAÇÃO	Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 (Lei do Estágio), Resolução – TJMS nº 63, de 15 de fevereiro de 2012 (Regulamento do estágio de estudantes no âmbito do Poder Judiciário de Mato Grosso do Sul), Resolução – TJMS nº 252, de 21 de julho de 2021 (Código de Ética dos Servidores do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul) e Portaria – TJMS nº 2.329, de 06 de maio de 2022 (Implantação do Sistema de Gestão Integrado de Qualidade e Antissuborno no TJMS).
CONTEÚDO ESPECÍFICO PARA CADA GRADUAÇÃO:	
ADMINISTRAÇÃO	Noções de Administração Geral e Pública; Taylorismo; Comunicação; Trabalho em equipe; Liderança e Chefia; Fontes de Poder: o poder de recompensa; o poder coercitivo; o poder legítimo; o poder de competência; o poder de referência; Planejamento: Estratégico; Tático e Operacional; PDCA; Benchmarking; Reengenharia, Balanced Scorecard; Estrutura Organizacional; Princípios da Administração Pública: Legalidade; Impessoalidade; Moralidade; Publicidade e Eficiência; Licitação: Modalidades: Concorrência; Tomada de Preços; Convite; Concurso; Leilão; Tipos: a de menor preço; a de melhor técnica; a de técnica e preço; a de maior lance ou oferta; Formas de Administração Pública: Patrimonialista; Burocrática e Gerencial.
CIÊNCIAS CONTÁBEIS	Conhecimentos básicos de Contabilidade: Conceito de contabilidade, finalidade e campo de atuação, objetivos da contabilidade e usuários da contabilidade. Conhecimentos básicos de Patrimônio: Conceito, aspectos patrimoniais, disposição gráfica dos componentes patrimoniais, situação líquida do patrimônio. Conhecimentos básicos de Escrituração: Finalidade e classificação, variações patrimoniais, fatos contábeis, métodos de escrituração, lançamentos contábeis, medidas preliminares para encerramento do exercício.
COMUNICAÇÃO SOCIAL (JORNALISMO)	Conceituação, Caracterização e Função do Jornalismo; Imprensa e Opinião Pública; Código de Ética; Estilo Literário e Estilo Jornalístico; Atributos e Classificação da Notícia; Redação da Notícia; Técnica do "Lead"; Pirâmide Invertida; Suíte; Fontes da Notícia; Processo de Edição; Vocabulário Jornalístico; Noções de Internet, Noções básicas de técnicas e práticas em assessoria de imprensa, técnicas de entrevista e apuração e reportagem.



<p>COMUNICAÇÃO SOCIAL (PUBLICIDADE E PROPAGANDA)</p>	<p>Produção de bens, serviços e consumo. Conceitos de Publicidade e Propaganda, aspectos técnicos e teóricos da profissão. Noções de psicologia na Publicidade. Estrutura de uma agência, o setor da propaganda, legislação, perspectivas e tendências do mercado; A IMPORTÂNCIA DA MARCA NO PROCESSO PUBLICITÁRIO: – A estratégia de Branding como ponto de partida; – Marketing de marcas; – Estudos de caso; PLANEJAMENTO DE COMUNICAÇÃO INTEGRADA AO MARKETING – Planejamento de comunicação: conceitos, modelo e importância; 2 – Conceito e definição de posicionamento estratégico de comunicação como elemento de diferenciação; – Estabelecimento de metas e orçamentos; – Criação das mensagens; – Definição das mídias <i>on-line</i> e <i>off-line</i>. 6 – Avaliação e ajuste da propaganda.</p>
<p>DIREITO</p>	<p>Direito Administrativo: Administração Pública; Administração Direta; Administração Indireta, Atividades da Administração Pública, Princípios do Direito Administrativo; Atos Administrativos, Negócios Administrativos. Direito Constitucional: Princípios fundamentais (art. 1º ao 4º da Constituição Federal); Direitos e garantias fundamentais (art. 5º ao 17º da Constituição Federal); Organização do Estado (art. 18º ao 33º da Constituição Federal). Direito Processual Civil: Do Novo Código de Processo Civil (Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015); Da Jurisdição e da Ação; Das Partes e dos Procuradores; Dos órgãos Judiciários e dos Auxiliares da Justiça; Dos Atos Processuais; Da Formação; Da Suspensão e da Extinção do Processo; Do Processo e do Procedimento; Do Procedimento Ordinário; Do Processo nos Tribunais; Dos Recursos; Tutela coletiva; Conceito; Interesses Difusos; Coletivos e Individuais Homogêneos; Legitimidade; Competência; Coisa Julgada;</p>
<p>ENFERMAGEM</p>	<p>Princípios científicos de anatomia, fisiologia e farmacologia; Direitos Humanos: Direitos da criança, do adolescente e do idoso; Bases Teóricas da Assistência de Enfermagem: Teorias de Enfermagem; Processo de enfermagem/sistematização da assistência de enfermagem; Enfermagem Materno-Infantil: Assistência de Enfermagem em obstetrícia: gravidez, trabalho de parto e puerpério – normal e complicações; Enfermagem, ginecologia e obstetrícia: assistência de enfermagem ao recém-nascido; Segurança do paciente: conceitos, metas, diretrizes. Principais Medicamentos distribuídos pelo Governo: Efeitos, indicação, reações adversas, contraindicações, mecanismo de ação. Processo de enfermagem. Enfermagem no controle de infecção hospitalar. Medidas de prevenção; Precauções universais. Clínica Médica; A Gestão do SUS; Normas Operacionais Básicas do SUS - NOB/1991; NOB / 1993; NOB / 1996. - NOAS / 2001.</p>
<p>ENGENHARIA CIVIL</p>	<p>1. Geotecnia: Momento fletor, momento torçor, esforço cortante e esforço normal em sistemas isostáticos (vigas bi-apoiadas, vigas gerber, pórticos simples e quadros planos) com variados tipos de carregamento. Trelças planas simples e compostas (métodos de cremona e ritter). 2. Topografia: 3. Desenho Técnico aplicado à engenharia. 4. Informática aplicada à engenharia: AutoCAD. 5. Materiais de Construção Civil. 6. Noções básicas de construção: Edificações; Tecnologia das construções; Estruturas de concreto armado; Instalações prediais. 7. Noções de segurança do trabalho, principais NBRs. Noções de elaboração de orçamentos de obras.</p>
<p>ENGENHARIA ELÉTRICA</p>	<p>Eletricidade; Circuitos Elétricos – CC e CA; Conceitos de Potência Elétrica, Fator de Potência; Eletromagnetismo; Conceitos de Luminotécnica; Instalações Elétricas Prediais – conceitos, noções de projetos, ABNT NBR 5410:2008; Máquinas Elétricas – motores e transformadores; SPDA – Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas – ABNT 5419:2015; Conceitos de Sistemas de Fornecimento de Energia Elétrica.</p>
<p>FARMÁCIA</p>	<p>Administração e Marketing Farmacêutico, Atenção Farmacêutica, Biologia Celular, Bioquímica Clínica, Controle de Qualidade de Medicamentos, Deontologia e Legislação Farmacêutica, Histologia e Embriologia, Imunologia Básica, Introdução a Assistência Farmacêutica, Planejamento de Carreira e Sucesso Profissional, Toxicologia Aplicada a Farmácia, Virologia Básica, Ética na Saúde.</p>
<p>HISTÓRIA</p>	<p>Teoria da História: Os paradigmas históricos da modernidade e da pós-modernidade; As concepções acerca do tempo histórico; Regimes de historicidade; História e memória; Os lugares de memória; História e narrativa; História e verdade; As teorias da História. Metodologia da História: A pesquisa em história; Métodos quantitativos; Métodos qualitativos; Métodos em história oral; Paleografia. História e Historiografia: Correntes historiográficas do século XIX: historicismo. Marxismo e Escola Metodista; Correntes historiográficas no século XX: Escolas dos Annales e marxismo; O impacto do giro linguístico na historiografia; Tendências historiográficas; Historiografia brasileira; Historiografia mato-grossense. História e documentação: Crítica e utilização de documentos escritos; Crítica e utilização de documentos imagéticos; Crítica e utilização de documentos materiais; 4.4 - Crítica e utilização de documentos audiovisuais; Crítica e utilização de documentos orais. História, arquivo e patrimônio: Noções básicas de organização de arquivos históricos; Políticas públicas de memória, cultura e patrimônio; Patrimônio cultural e cidadania; Políticas de educação patrimonial; Planejamento e gestão de espaços de memória e instituições de pesquisa histórica.</p>
<p>MEDICINA</p>	<p>Análises Clínicas; Análises Bromatológicas; Anatomia Humana; Biofísica; Biologia Molecular; Bioquímica; Ecologia; Farmacologia; Fisiologia Humana; Genética; Histologia; Imunologia; Microbiologia; Parasitologia; Patologia Geral e Experimental; Química Analítica; Química Orgânica; Saneamento e Toxicologia.</p>
<p>PSICOLOGIA</p>	<p>Psicologia como profissão e área de estudo; Aspectos legais da profissão; Código de ética da profissão; Psicopatologia: Sensação e Percepção, Atenção e Consciência, Aprendizagem, Memória, Pensamento, Linguagem e Inteligência; Motivação; Psicologia da criança e do adolescente; Violência doméstica e urbana; Questões de abandono e delinquência infanto-juvenil; Psicologia do crime e do criminoso; Penas alternativas e ressocialização; Estatuto da Criança e do Adolescente; Adoção e guarda, interdição, curatela, separação e divórcio, processo jurídico e atuação do psicólogo; Alternativa para a resolução de conflitos: conciliação e mediação. Documentos Psicológicos: Conceito, finalidade e estrutura; Princípios norteadores na elaboração de documentos psicológicos; Modalidades de documentos psicológicos; Elaboração de dados e redação de documentos psicológicos. Resolução 004/2019.</p>



SERVIÇO SOCIAL	Fundamentos Históricos e teóricos do serviço social e a dimensão política da profissão. Defesa e garantia dos direitos do cidadão no processo de inclusão/exclusão social no sistema capitalista. Vulnerabilidade social. Programas e Projetos Sociais. Pesquisa, planejamento e gestão de serviços nas diversas áreas sociais. Trabalho em equipe interdisciplinar e multidisciplinar. Instrumentalidade do Serviço Social: estudo de caso, técnicas de entrevista, elaboração de relatório, laudos e pareceres, trabalho com redes sociais; trabalho com a família e com a comunidade. Estatuto da criança e do adolescente. Estatuto do Idoso. Lei orgânica da Assistência Social - LOAS. A Política de Assistência Social e demais dispositivos que a atualizam; Sistema Único da Assistência Social. Código de Ética Profissional do Assistente Social.
T.I – TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	1. Programação I. 2. Lógica para Computação. 3. Programação II. 4. Arquitetura de Computadores. 5. Estrutura de Dados I. 6. Programação III. 7. Banco de Dados I. 8. Sistemas Operacionais I. 9. Padrões de Projetos. 10. Estrutura de Dados II. 11. Banco de Dados II. 12. Sistemas Operacionais II. 13. Desenvolvimento de Aplicações Web. 14. UML e SQL Standard. 15. Sistemas da família Windows e da família LINUX.

ANEXO IV**FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO – COTAS RACIAIS - INDÍGENAS**

Eu, __ Carteira de Identidade (RG) nº __ inscrito no CPF sob o nº __ Estudante do curso de __, matriculado na Instituição de Ensino __, faço a presente autodeclaração para fins de concorrer às vagas reservadas a candidatos negros e/ou pardos e indígenas do PROCESSO SELETIVO PARA ESTÁGIO REMUNERADO EM DIVERSAS GRADUAÇÕES NO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL – TJMS, conforme estabelecido no Edital nº 01/2026, e nos termos do Decreto Estadual nº 15.788/2021, de acordo com a especificação assinalada abaixo:

- preto
 pardo
 indígena

OBS: O quesito cor ou raça será avaliado de acordo com os termos utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística –IBGE).

Declaro, ainda, estar ciente do disposto no parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 9.427/2018, especificamente quanto à possibilidade legal do desligamento antecipado do estágio na hipótese de ser constatada, a qualquer tempo, a não veracidade desta declaração.

Por fim, a título de informação complementar ao já declarado, declaro à Universidade Patativa do Assaré que:

- participo do Programa de Cota Racial na Instituição de Ensino que estou matriculado.
 não participo do Programa de Cota Racial na Instituição de Ensino que estou matriculado.

Campo Grande/MS, _de _de 2026.

Assinatura: _

Secretaria de Finanças

Departamento de Execução Orçamentária

Coordenadoria de empenhos

Publicação n. 0078/2026-SF

Ratificação de inexigibilidade de Licitação

Processo: n. 00020960-20.2025.8.12.9150

Lei: A licitação é inexigível com base no inciso artigo **Artigo 74, I da Lei nº 14.133/2021**

Data: 29/04/2026

Ordenador de Despesas: Desembargador Dorival Renato Pavan – Presidente

Valor: R\$ 18.320,00

Objeto: Contratação da plataforma digital Minha Biblioteca (Ciências Jurídicas + Ciências Sociais Aplicadas), serviço de acesso remoto a e-books multidisciplinares, pelo período de 8 (oito) meses, incluindo suporte técnico e treinamento.

Justificativa: Justifico a inexigibilidade da licitação, a favor de **MINHA BIBLIOTECA LTDA**, ante a exclusividade do fornecedor; a adequação do objeto às necessidades institucionais; a regularidade documental da empresa e a compatibilidade do preço com o mercado.

PORTARIA N. 0060, DE 30 DE ABRIL DE 2026.

Servidores que irão fiscalizar o recebimento dos serviços, objeto da Nota de Empenho n. 2026NE00824.

O DIRETOR DA SECRETARIA DE FINANÇAS, exercendo as competências estabelecidas pela Portaria n. 3.002, de 3 de fevereiro de 2025, e modificações subsequentes; considerando as disposições da Nota de Empenho n. 2026NE00824, emitida em favor da empresa MINHA BIBLIOTECA LTDA, constante do processo n. 00020960-20.2025.8.12.9150.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados para gestão, acompanhamento e fiscalização da Nota de Empenho n. 2026NE00824, os seguintes servidores:

Gestor: Diretora da Assessoria de Gestão Documental e Memória - Zeli Paim de Menezes Lopes Vasques.

Fiscal: Coordenadora de Acervo Bibliográfico, Histórico e Museológico (Vitor Augusto de Oliveira Valentim) e a Bibliotecária (Maria Aparecida Miranda da Rocha).

§ 1º Na hipótese de substituição do servidor designado para a gestão e fiscalização da nota de empenho ou de cessação do exercício das atribuições inerentes ao cargo que fundamentou sua designação ou de seu respectivo substituto, a chefia imediata deverá comunicar, de forma oficial, a fim de viabilizar a adoção das providências necessárias para a designação de novo fiscal, com a correspondente alteração desta Portaria, em observância ao disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.



§ 2º Caberá aos fiscais observarem o disposto na Portaria nº 2.456, de 15 de setembro de 2022, que regulamenta o art. 8º, § 3º, da Lei nº 14.133/2021 e o Manual de Fiscalização de Contratos Administrativos, por meio do link: <https://www.tjms.jus.br/institucional/auditoria-interna/orientacoes>.

Art. 2º Os documentos essenciais da contratação e demais documentos indispensáveis à fiscalização, podem ser consultados no Processo n. 00020960-20.2025.8.12.9150.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo vigente até o cumprimento da obrigação pelo fornecedor, confirmado pelo recebimento definitivo do material e/ou serviço.

Campo Grande, MS, 30 de abril de 2026

Gilberto Cavalcante

Diretor da Secretaria de Finanças

Conselho de Supervisão dos Juizados Especiais

ATOS DO PRESIDENTE DO CONSELHO DE SUPERVISÃO DOS JUIZADOS ESPECIAIS

Portarias assinadas pelo **Exmo. Des. Odemilson Roberto Castro Fassa** - Presidente do Conselho de Supervisão dos Juizados Especiais do Estado de Mato Grosso do Sul, no dia **29.04.2026**:

O Desembargador Odemilson Roberto Castro Fassa - Presidente do Conselho de Supervisão dos Juizados Especiais do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 67 da Lei nº 1.071, de 11.07.1990, o artigo 3º da Portaria nº 3.002 de 06.02.2025 e a Portaria nº 107/2025, de 06.02.2025,

RESOLVE:

RECONDUZIR Maria Isabel da Silva Lima para exercer a função auxiliar da justiça como **Juíza Leiga** junto à **2ª Vara do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Dourados-MS**, até a data limite de **13.05.2030**, considerando que, diante da documentação apresentada e juntada no **Processo SEI n. 00051142-59.2026.8.12.9164**, preenchidos estão os requisitos exigidos para cumprimento dos artigos 29 e 33, da Instrução do CSJE n. 35, de 12/09/2017, e art. 2º da Resolução do CNJ n. 174, de 12/04/2013. Esta Portaria terá efeitos a partir de **13.05.2026**. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. (**Portaria nº 064/2026**)

DESIGNAR Luiz Guilherme Pinheiro de Lacerda para exercer a função auxiliar da justiça como **Juiz Leigo** junto à **3ª Vara do Juizado Especial Central da Comarca de Campo Grande/MS**, pelo prazo de **até 04 (quatro) anos**, considerando que o candidato foi aprovado em 104º lugar - comarca de Campo Grande, no I Processo Seletivo Simplificado Unificado de Juizes Leigos, prorrogado até a data de 07.04.2026; e diante da documentação apresentada e juntada no **Processo SEI n. 00050885-08.2026.8.12.9164**, preenchidos estão os requisitos exigidos para cumprimento dos artigos 28 e 29 da Instrução do CSJE n. 35, de 12/09/2017 e Resolução do CNJ n. 174, de 12/04/2013. Esta Portaria terá efeitos a partir da sua publicação. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. (**Portaria nº 065/2026**)

REVOGAR, a pedido, a Portaria n. 061/2022-CSJE, publicada no Diário da Justiça n. 4950, de 13/05/2022 de Designação; de **Raphael Prieto dos Santos** para exercer a função auxiliar da justiça como **Conciliador** junto ao **Juizado Especial Adjunto Cível da Comarca de Naviraí/MS**, nos termos do art. 14, I da Instrução do CSJE n. 36, de 12/09/2017, constante do **Processo Digital SEI n. 00044521-48.2026.8.12.9164**. Esta Portaria terá efeitos a partir de **06/05/2026**. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. (**Portaria nº 066/2026**)

Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul, 30 de abril de 2026.

Escola Judicial do Estado de Mato Grosso do Sul

PORTARIA nº 13/2026/PRES/EJUD/SEJ/CE

O VICE-DIRETOR DA EJUD-MS E GESTOR DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA JURÍDICA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 3.008, de 10 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar, a pedido, Flavio Gabriel Barbosa Pelicho, matrícula 26.871, residente do Programa de Residência Jurídica do TJMS, lotado na 3ª Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Campo Grande, com efeitos retroativos a partir de 27/04/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

P.R.C.

Des. Alexandre Lima Raslan

Gestor do Programa de Residência Jurídica do TJMS

Portaria n.º 3.008, de 10 de fevereiro de 2025

(assina digitalmente)

**PORTARIA nº 15/2026/PRES/EJUD/SEJ/CE**

O VICE-DIRETOR DA EJUD-MS E GESTOR DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA JURÍDICA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 3.008, de 10 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar, a pedido, Danielly Nunes Duarte, matrícula 24.855, residente do Programa de Residência Jurídica do TJMS, lotada na 3ª Vara Cível de Dourados, com efeitos retroativos a partir de 22/04/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

P.R.C.

Des. Alexandre Lima Raslan

Gestor do Programa de Residência Jurídica do TJMS
Portaria n.º 3.008, de 10 de fevereiro de 2025
(assina digitalmente)

PORTARIA nº 14/2026/PRES/EJUD/SEJ/CE

O VICE-DIRETOR DA EJUD-MS E GESTOR DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA JURÍDICA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 3.008, de 10 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar, a pedido, Lorena Raqueline Moro Miranda, matrícula 19.399, residente do Programa de Residência Jurídica do TJMS, lotada na 6ª Vara Cível de Dourados, com efeitos retroativos a partir de 27/04/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

P.R.C.

Des. Alexandre Lima Raslan

Gestor do Programa de Residência Jurídica do TJMS
Portaria n.º 3.008, de 10 de fevereiro de 2025
(assina digitalmente)

Corregedoria-Geral da Justiça

Secretaria da Corregedoria-Geral da Justiça

Departamento de Auxiliares da Justiça**Coordenadoria de Alienação de Bens****EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO – N. 64/2026**

A Doutora **HELENA ALICE MACHADO COELHO**, Juíza Auxiliar da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul e Membro da Comissão de Alienação de Bens Apreendidos em Ações Penais, no uso da atribuição conferida pelo art. 1º da Portaria nº 126.0.082.0004/2025, **FAZ SABER** que, com base na Resolução nº 558/2024 do CNJ e Provimento CSM/TJMS nº 450/2019, torna público que no local, data e horário indicados no item “1” do presente edital, será realizada licitação, na modalidade de **LEILÃO ELETRÔNICO**, para venda dos bens constantes do anexo que deste edital é parte integrante como um todo, a ser conduzido pela Senhora **Milena Rosa Di Giacomo Adri**, Leiloeira Pública Oficial, inscrita na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul [JUCEMS] sob o nº **39**, nos termos das condições abaixo especificadas.

1 - DO LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DO LEILÃO ELETRÔNICO.

1.1 - O Leilão será realizado somente na forma **ELETRÔNICA**, por intermédio do portal da **CANAL DE LEILÕES**, no endereço eletrônico www.canaldeleiloes.net, podendo os lances ser feitos pela rede mundial de computadores (internet), **a partir das 10h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA) do dia 4/5/2026, com encerramento do lote nº 01 às 16h01min (HORÁRIO DE BRASÍLIA) do dia 14/5/2026. O encerramento dos demais lotes ocorrerá de modo escalonado, com acréscimo de 1 (um) minuto para cada lote, sucessivamente, até o último lote.**

2 - DOS BENS OBJETO DO LEILÃO

2.1 - Os bens a serem leiloados constituem os lotes discriminados no anexo integrante deste edital, assim como suas imagens respectivas disponibilizadas no portal digital www.canaldeleiloes.net

As fotografias dos lotes divulgados na internet são meramente ilustrativas, podendo o participante visitá-los e fotografá-los nos dias das visitas, sendo vedada a captura de imagens de veículos que não fazem parte do referido leilão.



Os bens poderão ser visitados pelos interessados no pátio cujo endereço está indicado no Anexo, junto com a descrição de cada lote, nos dias **12/5/2026 e 13/5/2026, das 08h00min às 11h00min e das 13h00 às 17h00min**, oportunidade que será permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos lotes, sendo vedados quaisquer outros procedimentos, como manuseio, experimentação e/ou retirada de peças.

2.2 – Em se tratando de veículos automotores, os bens relacionados serão leiloados **COM direito à documentação** ou **SEM direito a documentação**, a saber:

2.2.1 - COM DIREITO À DOCUMENTAÇÃO – São veículos que poderão voltar a circular.

2.2.2 - COM DIREITO À DOCUMENTAÇÃO E MOTOR INSERVÍVEL – o arrematante que adquirir veículo neste enquadramento ficará obrigado a vender/doar/descartar a parte do motor que conste a numeração somente para empresas enquadradas na Lei Estadual nº 4593/2014 e aos estabelecimentos credenciados pelo DETRAN-MS, comprovando através de Nota Fiscal a devida destinação, sob pena de responsabilidade enquadrada no Código Penal.

2.2.3 - SEM DIREITO À DOCUMENTAÇÃO - SUCATAS APROVEITÁVEIS – não poderão voltar a circular, cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com inutilização das placas e chassi em que conste o registro VIN, e somente poderão ser adquiridos por empresas que cumpram os requisitos da Lei Federal nº 12.977/2014 e Resoluções nº 967/2022 e nº 623/2016 do CONTRAN. São classificados como sucatas aproveitáveis, passíveis de desmontagem e reutilização de peças ou conjunto de peças, a serem baixados definitivamente no Registro Nacional de Veículos Automotores – RENAAM.

2.2.4 - SEM DIREITO À DOCUMENTAÇÃO - SUCATAS APROVEITÁVEIS COM MOTOR INSERVÍVEL - veículos impossibilitados de voltar à circulação, cujas peças poderão ser reaproveitadas em outros veículos, com exceção da parte do motor que conste sua numeração, as placas e chassi em que conste o registro VIN e a numeração do motor.

1 - A empresa que adquirir veículo neste enquadramento ficará obrigada a vender/doar/descartar a parte do motor que conste a numeração somente para empresas enquadradas na Lei Estadual nº 4593/2014 e aos estabelecimentos credenciados pelo DETRAN-MS, comprovando através de Nota Fiscal a devida destinação, sob pena de responsabilidade enquadrada no Código Penal.

2.2.5 - SEM DIREITO À DOCUMENTAÇÃO – SUCATAS INSERVÍVEIS – são aquelas transformadas em fardos metálicos, por processo de prensagem ou trituração, cujas peças, partes ou conjunto de peças não poderão ser reutilizadas, visam como única destinação a reciclagem siderúrgica e somente poderão ser adquiridos por empresas que cumpram os requisitos da Lei Estadual nº 4.593/2014 e Resolução nº 623/2016 do CONTRAN. A inutilização de placas e numeração do chassi será dispensada quando a prensagem ocorrer no local supervisionado pelo responsável pelo leilão.

2.3 - O Leiloeiro Público Oficial, a Comissão de Alienação de Bens Apreendidos em Ações Penais, a Corregedoria-Geral da Justiça, O Tribunal de Justiça e o Estado de Mato Grosso do Sul, de per si ou por seus Membros ou Agentes, não se responsabilizam pela má interpretação do estado de conservação dos lotes por parte dos interessados, sendo de inteira responsabilidade do arrematante verificar o estado de conservação dos bens e suas especificações, tornando-se, por tal razão, essencial a visita e vistoria dos lotes nos dias especificados, não cabendo reclamações posteriores a realização do Leilão, seja a que título for.

2.4 - Os lotes são discriminados um a um no Anexo deste edital, com a descrição sucinta do bem, lance mínimo de arrematação, eventuais débitos/multas/taxas incidentes apurados e porventura informados pelas autoridades competentes, além de outras informações necessárias. Os lotes de veículos que estarão impedidos de voltar a circular, seja com possibilidade de reaproveitamento de peças ou não, constarão no anexo com tal informação.

2.5 - Os bens aqui relacionados serão vendidos e entregues no estado e condições em que se encontram e sem garantia, não cabendo ao Leiloeiro, à Comissão de Alienação, ao Tribunal de Justiça ou ao Estado de Mato Grosso do Sul qualquer responsabilidade por problema ou defeito que venha a ser constatado posteriormente, na constituição, composição ou funcionamento dos bens licitados, pressupondo-se, no momento do lance, que cada lote tenha sido previamente examinado pelo licitante e que este tenha conhecimento das características e da situação do bem, e bem assim dos riscos do leilão. Não serão aceitas reclamações ou desistência posterior, relacionadas às qualidades intrínsecas ou extrínsecas do bem, sua procedência ou especificação.

2.6 - Os lotes de veículos leiloados na condição de SUCATA APROVEITÁVEL, sem direito a documentação, terão seu registro baixado no sistema RENAAM – Registro Nacional de Veículos Automotores, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 12.977/2014 e art. 126 e seguintes do Código de Trânsito Brasileiro, não podendo permanecer ou ser novamente registrados ou licenciados, sendo absolutamente proibida a sua circulação em vias públicas, destinando-se exclusivamente para desmonte e reaproveitamento comercial de suas peças e partes metálicas.

2.6.1 - O veículo classificado como SUCATA APROVEITÁVEL terá INUTILIZADO, pelo procedimento determinado pelo DETRAN/MS, o número do chassi, ou do quadro em se tratando de motocicleta, e serão retiradas as placas de identificação, nos dias imediatamente anteriores à realização do leilão.

2.6.2 - Os recortes dos chassis que contém o número VIN poderão ser substituídos por laudo fotográfico que ateste que a identificação foi descaracterizada no local através de procedimento realizado pelo órgão executivo de trânsito do Estado ou do Distrito Federal, ou por entidade por ele autorizada para esta finalidade, em conformidade com o art. 3º, § 3º da Resolução 967/2022 do CONTRAN.

2.6.3 - Os recortes dos chassis e as placas das sucatas serão inutilizadas pelo leiloeiro e entregues no departamento de trânsito para as devidas providências.

2.6.4 – É de responsabilidade da empresa arrematante emitir a nota fiscal de entrada e requerer a baixa do registro no sistema RENAAM da SUCATA APROVEITÁVEL, nos termos e no prazo especificado pelo art. 7º da Lei Federal nº 12.977/2014.

2.6.5 – Caberá a empresa arrematante de SUCATA INSERVÍVEL a **descontaminação** (retirada dos pneus, fluidos contaminantes, combustível, filtro de óleo e bateria dos veículos objetos do leilão) e a **prensagem/descaracterização** total dos bens (procedimento posterior à descontaminação, que consiste em destruir (prensar) a estrutura, monobloco, carroceria ou chassis dos veículos de maneira a não permitir a reutilização de nenhum de seus componentes), sem a retirada de peças e acessórios, exceto o catalisador, o extintor de incêndio e a bateria, observadas as normas de saúde, ambientais e de segurança, em especial quanto ao recolhimento total de resíduos e fluidos provenientes do processo acima explicitado, cabendo, ainda, o tratamento e a completa reciclagem dos materiais mediante processo industrial (reciclagem siderúrgica). Após a preparação/descontaminação, o material deverá ser prensado e transportado pelo arrematante para trituração e posterior reciclagem.



2.6.6 – Para os lotes de veículos leiloados na condição de SUCATA INSERVÍVEL é proibido o aproveitamento de qualquer componente dos bens arrematados para outra finalidade que não o encaminhamento para a reciclagem, sob a pena de a empresa arrematante ser indiciada criminalmente pelo feito.

3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar do leilão eletrônico e oferecer lances nos lotes de veículos **COM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO**, que poderão voltar a circular, pessoas jurídicas ou pessoas físicas maiores ou emancipadas. Serão admitidos lances através de procuradores, desde que munidos de instrumento público ou particular de mandato. Os interessados deverão acessar previamente o portal digital da **CANAL DE LEILÕES**, até às 14h00 (horário de Brasília) do dia do encerramento do leilão, no endereço eletrônico www.canaldeleiloes.net e fazer o seu cadastro, de forma inteiramente gratuita, ocasião em que será fornecida orientação quanto à remessa dos documentos exigidos, sendo:

I. Pessoas Físicas: RG, CPF e comprovante de residência com data máxima de 90 (noventa) dias anteriores ao leilão. Caso o comprovante de residência não esteja em nome do licitante, este deverá apresentar, juntamente com o comprovante, declaração de residência assinada por aquele que configurar como titular.

II. Pessoas Jurídicas: Contrato Social, CNPJ, RG e CPF do sócio dirigente, proprietário ou assemelhado, com poder bastante.

3.2 - Poderão participar do leilão eletrônico e oferecer lances nos lotes de veículos **SEM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO** apenas **EMPRESAS** devidamente registradas perante os órgãos executivos de trânsito de seus respectivos Estados ou do Distrito Federal, nos termos da Lei nº 12.977/2014, **Lei Estadual nº4.593/2014** e Resolução CONTRAN nº 967/2022. Serão admitidos lances através de procuradores, desde que munidos de instrumento público ou particular de mandato, estes com firma reconhecida. Os interessados deverão acessar previamente o portal digital da **CANAL DE LEILÕES**, até às 14h00 (horário de Brasília) do dia do encerramento do leilão, no endereço eletrônico www.canaldeleiloes.net e fazer o seu cadastro, de forma inteiramente gratuita, ocasião em que será fornecida orientação quanto à remessa dos documentos exigidos (item 3.1, II).

3.2.1 – A participação no leilão dependerá de apresentação de cópia autenticada do Certificado de Registro da empresa no órgão executivo de trânsito de sua respectiva Unidade da Federação.

3.2.2 - A Comissão de Alienação de Bens Apreendidos em Ações Penais e o Leiloeiro Público Oficial poderão recusar, cancelar ou anular qualquer lance efetuado por interessados que não atendam as premissas da Lei Federal nº 12.977/2014, Lei Estadual nº4.593/2014 e Resolução CONTRAN nº 967/2022.

3.3. Realizado com sucesso o cadastro, e recebidos pelo Leiloeiro os documentos exigidos, será encaminhado, via e-mail, informação de cadastro ativo, tornando apto o licitante para realizar seus lances.

3.4. Cópias deste edital e anexo poderão ser obtidos pelos interessados no endereço eletrônico www.canaldeleiloes.net .

3.5. Desta licitação pública (Leilão) não poderão participar os servidores da Comissão de Alienação de Bens Apreendidos em Ações Penais e seus parentes consanguíneos ou afins, conforme previsto nos § 1º e § 2º do art. 9º da Lei 14.133/2021, e as pessoas relacionadas nos incisos I a VI do art. 890 do Código de Processo Civil.

4 - DO PROCEDIMENTO

4.1 - A simples oferta de lance implica aceitação tácita pelo licitante de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital.

4.2 - Os interessados efetuarão seus lances diretamente no portal digital da **CANAL DE LEILÕES**, por meio do endereço eletrônico www.canaldeleiloes.net, os quais serão imediatamente divulgados via on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Não será admitido o envio de lances por qualquer outro meio que não seja por intermédio do citado portal.

4.3 - Somente serão aceitos lances superiores ao lance corrente, tendo por acréscimo mínimo obrigatório o valor do incremento informado no portal da **CANAL DE LEILÕES**.

4.4 - Todos os lotes serão abertos para lances ao mesmo tempo. Quanto ao encerramento, ocorrerá de modo escalonado, com 1 (um) minuto a mais para o lote seguinte com relação ao imediatamente anterior, e assim sucessivamente até o último lote.

4.5 - Para que haja o encerramento do lote, este deverá permanecer por 3 (três) minutos sem receber outra oferta. Sobrevindo lance durante os 3 (três) minutos que antecedem ao termo final do leilão eletrônico, o horário de fechamento do certame será prorrogado em 3 (três) minutos contados da última oferta, e assim sucessivamente, até a que permaneça por 3 (três) minutos oferta não superada, quando então se encerrará o leilão.

4.6 - Encerrado o leilão, será considerado vencedor o maior lance recebido nas condições dispostas no item anterior, oportunidade em que o Leiloeiro Público Oficial providenciará o respectivo Auto de Arrematação com o respectivo lance vencedor, devendo informar ao arrematante o valor referente à arrematação do lote, à comissão de 5% (cinco por cento) devida ao Leiloeiro Público Oficial e às despesas com o depósito do bem (taxa de pátio). Os documentos para pagamento poderão ser retirados pelos arrematantes no escritório do Leiloeiro Público Oficial no endereço indicado no preâmbulo ou, após o encerramento do Leilão, serão enviados por e-mail aos interessados, assim como instruções para a quitação.

4.7 - O arrematante deverá realizar o pagamento das obrigações no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do primeiro dia útil subsequente ao encerramento do certame, mediante instruções recebidas em seu e-mail, de origem da empresa leiloeira, com o link para obtenção do boleto bancário, emitido pela Caixa Econômica Federal, tendo como favorecido o Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul. **O pagamento contempla o valor da arrematação do lote, a comissão de 5% do leiloeiro e as despesas de depósito (taxa de pátio). O comprovante de pagamento do referido boleto deverá ser enviado por e-mail ou entregue no escritório do leiloeiro para comprovação da quitação da obrigação.**

4.8 - O descumprimento do subitem 4.7, ressalvadas as situações decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovadas, e aceitas pelo Leiloeiro Público Oficial, configurará inadimplência do arrematante e será impedido de participar dos leilões Judiciais no Estado de Mato Grosso do Sul pelo prazo de 1 (um) ano.

4.9 - Estará sujeito às penas do art. 359 do Código Penal (crime de violência ou fraude em arrematação judicial) aquele que tentar impedir, perturbar ou fraudar o leilão público.

4.10 – Caracterizada a inadimplência do arrematante, e havendo outros lances, o lote será ofertado ao autor do lance imediatamente anterior, pelo valor do vencedor.



4.11 – É PROIBIDA, antes da retirada do bem do recinto do armazenador, **A CESSÃO, PERMUTA, VENDA**, ou qualquer outra forma de transação dos direitos adquiridos pelo arrematante.

4.12 - Uma vez aceito o lance, **NÃO SE ADMITIRÁ, EM HIPÓTESE ALGUMA, QUE DELE DESISTA**. A desistência por parte do arrematante poderá ser considerada crime.

4.13 – Tratando-se de leilão de veículo, será de responsabilidade do arrematante o IPVA proporcional, o licenciamento e o seguro obrigatório **do ano corrente**, bem como a iniciativa de requerer a baixa dos débitos anteriores, ou outros ônus, junto aos órgãos competentes.

4.14 – É responsabilidade do arrematante requerer e providenciar a transferência, junto ao órgão competente, do veículo, embarcação ou aeronave por ele adquirido, o que inclui o pagamento de quaisquer taxas de transferência, de habilitação do bem à finalidade a qual se destina, de averbação e inspeção ambiental. O requerimento de transferência deverá ser feito **NO PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DA CARTA DE ARREMATAÇÃO**, isentando-se de qualquer responsabilidade o Leiloeiro Oficial, a Comissão de Alienação de Bens Apreendidos em Ações Penais, a Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de MS, o Tribunal de Justiça do Estado de MS e o Estado do Mato Grosso do Sul.

4.14.1 - Para a transferência de propriedade de bens (veículos), o arrematante deverá requerer, junto ao órgão de trânsito competente (Coordenadoria Estadual do RENAVAL), a baixa dos débitos existentes, 2º via do CRV – Certificado de Registro de Veículo ou documento equivalente, conforme orientações do DENATRAN – Departamento Nacional de Trânsito, mediante o encaminhamento do original ou cópia autenticada do Termo de Recibo do Arrematante, do Auto de Arrematação (fornecidos pelo Leiloeiro Público Oficial), da Carta de Arrematação e do Edital e seu Anexo (fornecidos pela Comissão de Alienação de Bens Apreendidos em Ações Penais).

4.15 – Também é de responsabilidade exclusiva do arrematante requerer à autoridade competente a baixa de restrições ou débitos que onerem o bem.

4.15.1 - Caberá à Comissão de Alienação a expedição de ofício aos juízos competentes solicitando as **baixas das restrições judiciais pendentes** que recaiam sobre os veículos arrematados, informando que o produto da venda **cautelar** ficará depositado em subconta judicial aberta no próprio feito criminal e ali permanecerá, rendendo juros e atualizado, garantindo eventual juízo cível até a destinação a ser dada pelo juiz do processo criminal. Assim, o seu levantamento deverá ser solicitado diretamente ao juízo daquele feito. E, nos casos de o valor arrecadado pertencer à **União**, o juízo cível solicitará o seu levantamento diretamente à SENAD.

4.16 - Em se tratando de alienação de veículo, embarcação ou aeronave, **decorridos mais de 180 (cento e oitenta) dias** sem que a autoridade administrativa tenha atendido ao requerimento de transferência, ou de baixa de restrições ou débitos, o Presidente da Comissão de Alienação de Bens Apreendidos em Ações Penais, nos termos do § 5º do Art. 144-A do Código de Processo Penal, determinará à autoridade de trânsito ou ao equivalente órgão de registro e controle a expedição de certificado de registro e licenciamento em favor do arrematante, ficando este livre do pagamento de multas, encargos e tributos anteriores à arrematação, ainda que não tenham constado no Anexo deste edital.

4.17 - O Leiloeiro Oficial, a Comissão de Alienação de Bens Apreendidos em Ações Penais, a Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de MS, o Tribunal de Justiça do Estado de MS e o Estado do Mato Grosso do Sul não respondem por eventual atraso ou demora da autoridade de trânsito ou do órgão equivalente para expedição de certificado de registro e licenciamento em favor do arrematante, ou para levantamento de multas, encargos e tributos anteriores à arrematação. Da mesma forma, por eventual atraso ou demora da autoridade policial ou judiciária para levantamento de restrições de ordem penal ou civil. Igualmente, não respondem por débitos de qualquer espécie, por documentações vencidas, impostos, multas, taxas, restrições administrativas, financeiras ou judiciais, vícios ou defeitos de qualquer espécie que gravem ou onerem o bem, ou mesmo que impeçam a transferência ao arrematante, ainda que anteriores à arrematação, fossem ou não conhecidos ao tempo do leilão.

4.18 – Não será devido qualquer reembolso ao arrematante decorrente de gastos voluntariamente realizados sobre o veículo, tais como, sua reforma ou pagamento de débitos pendentes sobre o bem. No que tange à entrega dos veículos livres de ônus e desembaraços, o Leiloeiro e a Comissão de Alienação de Bens Apreendidos em Ações Penais apenas solicitarão aos órgãos responsáveis pelos débitos/restrições que realizem a sua retirada.

4.18.1 – A demora no cumprimento da ordem de desvinculação/retirada de quaisquer ônus sobre o veículo, por outro órgão, não enseja motivo para cancelamento de arrematação.

4.19 – **Anulada a arrematação, por qualquer motivo, o arrematante será reembolsado do valor que lançou, das despesas de depósito (taxa de pátio) e da comissão de 5%, não sendo indenizadas quaisquer outras despesas que o arrematante tenha tido ou eventuais reparos ou melhorias que tenha realizado no bem.**

4.19.1 - Se o valor do bem já estiver depositado no respectivo processo ou transferido para o FUNAD, a Comissão de Alienação de Bens Apreendidos em Ações Penais solicitará ao juiz do processo ou à SENAD a restituição do valor. O Leiloeiro restituirá ao arrematante a comissão de 5%, o numerário referente à despesa operacional (descontada do valor do bem) e a taxa de pátio, se houver.

5 - DA ENTREGA DO BEM ARREMATADO

5.1 - O bem arrematado somente será entregue pelo Leiloeiro ao arrematante ou procurador, após a comprovação dos pagamentos e assinatura da Carta de Arrematação, com cópia dos demais documentos necessários à transferência (auto de arrematação, cópia do edital e seu anexo, etc).

5.2 - O arrematante disporá do prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do início da entrega dos bens, mediante agendamento, para efetuar a retirada/remoção do lote arrematado de seu local de armazenamento (subitem 2.1). Findo este prazo, será cobrado do arrematante o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) diários a título de despesa de estadia até o momento de retirada do bem.

5.3 - Ainda que cumpridas as demais exigências deste edital, a não retirada dos bens do recinto do armazenador no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data da arrematação, implicará em abandono e desistência tácita, com perdimento integral do valor pago na arrematação, retornando o bem ao patrimônio da Comissão de Alienação de Bens Apreendidos em Ações Penais, independentemente de comunicação, para ser leilado em outra oportunidade.

5.4 - As despesas com a remoção do bem arrematado do local onde se encontra (subitem 2.1) correrão por conta exclusiva do arrematante.



5.5 – Em se tratando de veículo SEM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO, a responsabilidade pela utilização e destino final dos lotes é integral e unicamente do arrematante, respondendo ele civil e criminalmente pelo uso ou destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor, ou seja, a Lei Federal nº 12.977/2014, a Resolução CONTRAN nº 967/2022 e o Código Nacional de Trânsito.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE

6.1 – Retirar o bem arrematado no prazo assinalado (itens 5.2 e 5.3), sob pena de considerar-se cancelado o arremate, sem direito à indenização ou restituição de valores.

6.2 - Assumir os serviços de transferência, de tradição, bem como de eventuais despesas pertinentes (vistoria, taxas, seguro, etc).

6.3 - Regularizar reprovações, divergências e reposições de motor, câmbio, etiquetas, selos, vidros, quilometragem, identificadores, categoria, lacração, emplacamento, inclusive padrão Mercosul e recall (realização, baixa e liberação) ou qualquer outro item, junto ao DETRAN/CIRETRAN/concessionárias ou empresas credenciadas/emissoras de perícias e laudos ECV/CSV, como possíveis informações em sistema, mas não presente/impresso em campo de observações e de CRLV-E e ATPV-E possíveis multas de averbação e pontuação por atraso nas regularizações para o nome do comprador.

6.4 – É de responsabilidade exclusiva do arrematante, que o fará às suas expensas, a posterior revisão técnica dos sistemas, a inspeção veicular-INMETRO, a regularização de pequena e média monta, a retirada ou regularização do Gás Natural Veicular (GNV), e no caso de regularização de terceiro eixo, a substituição de peças ou outros procedimentos necessários à circulação lícita do veículo e que sejam exigidos por ocasião do seu registro e transferência.

6.5 - Verificar a estrutura, funcionamento, características, reparos, reposições, aproveitamento, substituições, ausências de peças, danos, necessidade de composição, substituições e reparos na parte inferior do veículo, como também, sistema de escapamento de gases e seus agregados, e sinistros já ocorridos em qualquer classificação de monta, constando ou não nos órgãos competentes.

6.6 - Responsabilizar-se por qualquer acidente que porventura ocorra durante a retirada do respectivo lote, estando a Comissão de Alienação de Bens Apreendidos em Ações Penais e o Leiloeiro isentos de qualquer responsabilidade civil ou criminal, bem como de outros ônus decorrentes.

6.7 - No caso de arrematação de veículo com direito a documentação, transferir o veículo adquirido para o seu nome, dentro do prazo estabelecido no Código de Trânsito Brasileiro.

6.8 - Assumir todos os encargos relativos à transferência, seguro obrigatório, licenciamento do exercício em curso e impostos parciais ou integrais, e, quando necessário, a remarcação/regularização dos componentes identificadores do referido bem, como outras custas a partir da data da emissão da carta de arrematação.

6.9 - Por ocasião da transferência do veículo junto ao órgão de trânsito competente, providenciar a vistoria do veículo, efetuar o pagamento das taxas correspondentes, bem como se adequar ao procedimento de registro determinado pelo Código de Trânsito Brasileiro e o Órgão Executivo de Trânsito.

6.10 - O veículo não poderá trafegar sem a devida transferência, salvo para a realização da vistoria, gravação ou remarcação da numeração do chassi, motor e vidros, sob pena do mesmo ser apreendido pelas autoridades de trânsito e arcar com as penalidades previstas na legislação de trânsito.

6.11 - Não comercializar o motor sem identificação de sua numeração (sem número), uma vez que ele se destina exclusivamente ao desmonte e reaproveitamento comercial de suas peças e partes metálicas.

6.12 - Responder civil e criminalmente pelo uso ou destinação final das sucatas e motores em desacordo com a legislação vigente e este edital.

6.13 - No caso de veículo sucata de outra UF (outro Estado), o arrematante deverá aguardar o trâmite da baixa do veículo no Detran do respectivo estado para obter a certidão de baixa.

6.14 – Atentar para o item 4.20: “Anulada a arrematação, por qualquer motivo, o arrematante será reembolsado do valor que lançou, das despesas de depósito (taxa de pátio) e da comissão de 5%, não sendo indenizadas quaisquer outras despesas que o arrematante tenha tido ou eventuais reparos ou melhorias que tenha realizado no bem”.

6.15 - Observar, no momento da retirada, se o lote está de acordo com o bem leiloado, sendo que sua retirada pressupõe tal condição.

6.16 - Acompanhar o processo de baixa da Restrição existente (judicial, policial ou administrativa) solicitada, via ofício, pela Comissão de Alienação de Bens Apreendidos em Ações Penais à autoridade competente e, se necessário, custear ações judiciais consideradas necessárias para viabilizar a transferência de propriedade do lote, isentando a Comissão de Alienação sobre eventual demora na liberação da transferência do veículo.

6.17 - Realizar o pagamento dos recortes dos chassis das sucatas diretamente ao leiloeiro.

7 – DAS DESPESAS DO LEILÃO

7.1 - As despesas operacionais do leilão, tais como remoção, transporte serão adiantadas pelo leiloeiro, o qual será reembolsado ao final, descontando 5% (cinco por cento) do valor bruto do leilão.

7.2 – As despesas de publicação correrão por conta do leiloeiro.

7.3 - A única despesa não incluída nos 5% (cinco por cento) estabelecidos no item anterior será aquela relativa à guarda e depósito de veículos, a ser paga pelo arrematante, cujo valor é estabelecido pela Comissão de Alienação de Bens Apreendidos em Ações Penais e consta no Anexo deste edital sob a rubrica “Taxa de Pátio”.

8 - DA ATA

8.1 - Encerrado o leilão, o Leiloeiro lavrará ata circunstanciada na qual serão descritos os trabalhos desenvolvidos e mencionados os eventuais incidentes e as informações consideradas relevantes, e serão informados os lotes vendidos, os valores de arrematação e os respectivos arrematantes.



9 – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1 - O Leiloeiro Público Oficial prestará as contas do presente certame à Comissão de Alienação de Bens Apreendidos em Ações Penais no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data de sua realização, instruindo-a com a ata do leilão, com cópia dos recibos de depósito dos valores líquidos obtidos e com todos os dados sobre o resultado financeiro obtido. Apresentadas as contas, serão analisadas pelo Presidente da Comissão, o qual, achando-as conforme, as homologará. O atraso no depósito dos valores implicará em multa de até 15% e incidência dos encargos regulares da Conta Única.

10 - DA CONTAGEM DOS PRAZOS

10.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos.

10.2. Os prazos aludidos neste edital só se iniciam e vencem em dias de expediente normal do Poder Judiciário do Estado do Mato Grosso do Sul.

11 - DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Considerando que o Leilão é uma modalidade de licitação, o Leiloeiro Público Oficial, a Comissão de Alienação de Bens Apreendidos em Ações Penais, a Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de MS, o Tribunal de Justiça do Estado de MS e o Estado de Mato Grosso do Sul não se enquadram na condição de fornecedores, intermediários, ou comerciantes, sendo o primeiro um mero mandatário, e ficam todos EXIMIDOS de eventuais responsabilidades por defeitos ou vícios ocultos que possam existir em relação aos bens levados a leilão, nos termos do art. 663 do Código Civil Brasileiro, bem como de qualquer responsabilidade em caso de evicção (art.448 do Código Civil Brasileiro).

11.2 - A descrição dos lotes se sujeita as correções apregoadas no momento do leilão, para cobertura de omissões ou eliminação de distorções, acaso verificadas.

11.3 – O Presidente da Comissão Especial de Alienação de Bens Apreendidos em Ações Penais poderá, por motivos justificados, retirar do leilão qualquer um dos lotes, situação esta que será informada no endereço eletrônico do leilão e, ao final, consignada em ata.

11.4 – Antes de retirado o bem pelo arrematante, o Leiloeiro Público Oficial poderá, baseado no interesse público, revogar a sua arrematação, total ou parcialmente. De tal decisão caberá recurso do interessado, em 3 (três) dias, ao Presidente da Comissão de Alienação.

11.5 - No caso de ser constatada a prática de ilegalidade que vicie a arrematação, o Presidente da Comissão de Alienação de Bens Apreendidos em Ações Penais poderá anulá-la, a qualquer tempo, de ofício ou mediante provocação. De tal decisão caberá recurso do interessado, em 3 (três) dias, ao Corregedor-Geral de Justiça.

11.5.1 – Verificada a participação do arrematante na ilegalidade, não terá ele direito a restituição dos valores que pagou, seja a título de arrematação, comissão do Leiloeiro ou taxa de pátio.

11.6 - Aos arrematantes recomenda-se o recolhimento do ICMS - Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias, se incidente, antes da sua retirada do depósito onde se encontram, não cabendo, em razão da não adoção deste procedimento, quaisquer reclamações posteriores.

11.7 - Informações adicionais, relativas ao evento serão prestadas pela Comissão de Alienação de Bens Apreendidos em Ações Penais ou pela **Leiloeira Pública Oficial, Sra. MILENA ROSA DI GIÁCOMO ADRI, em horário comercial, pelo telefone: (67) 3044-2760 ou pelo e-mail www.canaldeleiloes.net, ou na sede da empresa de leilões, à Av. Afonso pena, 5723, sala 1801, Edifício Evolution, Chácara Cachoeira.**

11.8 - O presente edital poderá ser impugnado no prazo e sob as condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

11.9 - A Comissão de Alienação de Bens Apreendidos em Ações Penais se reserva no direito de adiar, revogar, anular ou alterar o presente edital, no todo ou em parte, sem que caiba aos interessados reclamação de qualquer espécie, ou direito a qualquer indenização, caso seja constatada alguma irregularidade, observando sempre a legislação vigente.

11.10 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Alienação de Bens Apreendidos em Ações Penais da Corregedoria-Geral da Justiça, Tribunal de Justiça do Estado do Mato Grosso do Sul.

11.11 - Fica eleito o foro da Comarca de Campo Grande-MS, para discussão de eventuais questões oriundas da presente licitação, com renúncia de qualquer outro ainda que mais privilegiado.

ANEXO

EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO – N. 64/2026

DESCRIÇÃO DOS LOTES E LOCAL ONDE SE ENCONTRAM DEPOSITADOS PARA VISITAÇÃO DOS INTERESSADOS

LOTE Nº 001

Descrição: Veículo FIAT, modelo PALIO FIRE ECONOMY, combustível ÁLCOOL/GASOLINA, placa ELS-5088, município de LONDRINA - PR, cor AZUL, ano de fabricação/modelo 2009/2010, RENAVAL nº 170650650.

Lance Inicial: R\$ 5.945,00

Débitos: R\$ 4.892,06 (estes débitos poderão ser baixados mediante requerimento do arrematante junto ao DETRAN do seu Estado, mediante apresentação dos documentos requeridos para os devidos fins). **Data Pesq.** 12/03/2026

Situação: PARA CIRCULAR COM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO

Local do veículo para visitação: AV. MOACIR DJALMA BARROS, Nº11.355, NÚCLEO COLONIAL, DOURADOS /MS - 79862-000.

Taxa de pátio: R\$ 1.592,70

Observações: Laudo identifica chassi e motor, estado de conservação aparente – recuperável.

LOTE Nº 002

Descrição: Veículo FIAT, modelo SIENA FIRE FLEX, combustível ÁLCOOL/GASOLINA, placa EPP-6F28, município de ALVARES MACHADO - SP, cor PRETA, ano de fabricação/modelo 2010/2010, RENAVAL nº 209659742.

Lance Inicial: R\$ 6.680,00



Débitos: R\$ 2.866,40 (estes débitos poderão ser baixados mediante requerimento do arrematante junto ao DETRAN do seu Estado, mediante apresentação dos documentos requeridos para os devidos fins). **Data Pesq.** 13/03/2026

Situação: PARA CIRCULAR COM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO

Local do veículo para visitação: AV. MOACIR DJALMA BARROS, N°11.355, NÚCLEO COLONIAL, DOURADOS /MS - 79862-000.

Taxa de pátio: R\$ 1.592,70

Observações: Laudo identifica chassi e motor, estado de conservação aparente – recuperável.

LOTE Nº 003

Descrição: Veículo FIAT, modelo UNO MILLE SX, combustível GASOLINA, placa HRF-4H36, município de VICENTINA - MS, cor AZUL, ano de fabricação/modelo 1997/1988, RENAAM nº 682257125.

Lance Inicial: R\$ 2.430,00

Débitos: R\$ 1.060,46 (estes débitos poderão ser baixados mediante requerimento do arrematante junto ao DETRAN do seu Estado, mediante apresentação dos documentos requeridos para os devidos fins). **Data Pesq.** 12/03/2026

Situação: PARA CIRCULAR COM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO

Local do veículo para visitação: AV. MOACIR DJALMA BARROS, N°11.355, NÚCLEO COLONIAL, DOURADOS /MS - 79862-000.

Taxa de pátio: R\$ 1.592,70

Observações: Laudo identifica chassi e motor, estado de conservação aparente – recuperável. **Obs:** Remarcação do chassi a cargo do arrematante.

LOTE Nº 004

Descrição: Veículo FORD, modelo FIESTA SEDAN 1.6 FLEX, combustível ÁLCOOL/GASOLINA, placa AOM-1266, município de CASCAVEL - PR, cor PRATA, ano de fabricação/modelo 2006/2007, RENAAM nº 908344392.

Lance Inicial: R\$ 5.080,00

Débitos: R\$ 10.587,49 (estes débitos poderão ser baixados mediante requerimento do arrematante junto ao DETRAN do seu Estado, mediante apresentação dos documentos requeridos para os devidos fins). **Data Pesq.** 13/03/2026

Situação: PARA CIRCULAR COM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO

Local do veículo para visitação: AV. MOACIR DJALMA BARROS, N°11.355, NÚCLEO COLONIAL, DOURADOS /MS - 79862-000.

Taxa de pátio: R\$ 1.592,70

Observações: Laudo identifica chassi e motor, estado de conservação aparente – recuperável.

LOTE Nº 005

Descrição: Veículo CHEVROLET, modelo CORSA WIND, combustível GASOLINA, placa JYK-2E37, município de CAMPO GRANDE - MS, cor BRANCA, ano de fabricação/modelo 1996/1996, RENAAM nº 657286400.

Lance Inicial: R\$ 2.515,00

Débitos: R\$ 1.000,23 (estes débitos poderão ser baixados mediante requerimento do arrematante junto ao DETRAN do seu Estado, mediante apresentação dos documentos requeridos para os devidos fins). **Data Pesq.** 12/03/2026

Situação: PARA CIRCULAR COM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO

Local do veículo para visitação: AV. MOACIR DJALMA BARROS, N°11.355, NÚCLEO COLONIAL, DOURADOS /MS - 79862-000.

Taxa de pátio: R\$ 1.592,70

Observações: Laudo identifica chassi e motor, estado de conservação aparente – recuperável.

LOTE Nº 006

Descrição: Veículo PEUGEOT, modelo PEUGEOT 206 PRESEN, combustível ÁLCOOL/GASOLINA, placa EDF-3274, município de SÃO PAULO - SP, cor PRATA, ano de fabricação/modelo 2008/2008, RENAAM nº 958783454.

Lance Inicial: R\$ 3.145,00

Débitos: R\$ 1.892,55 (estes débitos poderão ser baixados mediante requerimento do arrematante junto ao DETRAN do seu Estado, mediante apresentação dos documentos requeridos para os devidos fins). **Data Pesq.** 12/03/2026

Situação: PARA CIRCULAR COM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO

Local do veículo para visitação: AV. MOACIR DJALMA BARROS, N°11.355, NÚCLEO COLONIAL, DOURADOS /MS - 79862-000.

Taxa de pátio: R\$ 1.592,70

Observações: Laudo identifica chassi e motor, estado de conservação aparente – recuperável.

LOTE Nº 007

Descrição: Veículo RENAULT, modelo KWID ZEN 1.0 MT, combustível ÁLCOOL/GASOLINA, placa BEP-8G25, município de ANASTÁCIO - MS, cor BRANCA, ano de fabricação/modelo 2020/2021, RENAAM nº 1246933052.

Lance Inicial: R\$ 9.285,00

Débitos: R\$ 4.856,47 (estes débitos poderão ser baixados mediante requerimento do arrematante junto ao DETRAN do seu Estado, mediante apresentação dos documentos requeridos para os devidos fins). **Data Pesq.** 14/03/2026

Situação: PARA CIRCULAR COM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO

Local do veículo para visitação: RUA GIGANTE ADAMASTOR, 16 - JARDIM SANTA FELICIDADE, CAMPO GRANDE - MS. CEP: 79064-350.

Taxa de pátio: R\$ 1.592,70

Observações: Laudo identifica chassi e motor, estado de conservação aparente – recuperável.

LOTE Nº 008

Descrição: Veículo RENAULT, modelo KWID OUTSID 10MT, combustível ÁLCOOL/GASOLINA, placa EGX-1788, município de SOROCABA - SP, cor BRANCA, ano de fabricação/modelo 2019/2020, RENAAM nº 1207288613.

Lance Inicial: R\$ 10.425,00

Débitos: R\$ 3.428,69 (estes débitos poderão ser baixados mediante requerimento do arrematante junto ao DETRAN do seu



Estado, mediante apresentação dos documentos requeridos para os devidos fins). **Data Pesq.** 09/03/2026

Situação: PARA CIRCULAR COM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO

Local do veículo para visitação: AV. MOACIR DJALMA BARROS, N°11.355, NÚCLEO COLONIAL, DOURADOS /MS - 79862-000.

Taxa de pátio: R\$ 1.592,70

Observações: Laudo identifica chassi e motor, estado de conservação aparente – recuperável.

LOTE Nº 009

Descrição: Veículo TOYOTA, modelo COROLLA XEI 2.0 FLEX, combustível GASOLINA, placa HOF-2F00, município de NAVIRAÍ - MS, cor PRETA, ano de fabricação/modelo 2010/2011, RENAAM nº 00234954655.

Lance Inicial: R\$ 14.660,00

Débitos: R\$ 3.595,17 (estes débitos poderão ser baixados mediante requerimento do arrematante junto ao DETRAN do seu Estado, mediante apresentação dos documentos requeridos para os devidos fins). **Data Pesq.** 13/03/2026

Situação: PARA CIRCULAR COM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO

Local do veículo para visitação: AV. MOACIR DJALMA BARROS, N°11.355, NÚCLEO COLONIAL, DOURADOS /MS - 79862-000.

Taxa de pátio: R\$ 1.592,70

Observações: Laudo identifica chassi e motor, estado de conservação aparente – recuperável.

LOTE Nº 010

Descrição: Veículo TOYOTA, modelo COROLLA XEI 2.0 FLEX, combustível ÁLCOOL/GASOLINA, placa OMH-5211, município de DOURADOS - MS, cor PRETA, ano de fabricação/modelo 2012/2013, RENAAM nº 488615046.

Lance Inicial: R\$ 15.750,00

Débitos: R\$ 5.829,71 (estes débitos poderão ser baixados mediante requerimento do arrematante junto ao DETRAN do seu Estado, mediante apresentação dos documentos requeridos para os devidos fins). **Data Pesq.** 13/03/2026

Situação: PARA CIRCULAR COM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO

Local do veículo para visitação: AV. MOACIR DJALMA BARROS, N°11.355, NÚCLEO COLONIAL, DOURADOS /MS - 79862-000.

Taxa de pátio: R\$ 1.592,70

Observações: Laudo identifica chassi e motor, estado de conservação aparente – recuperável.

LOTE Nº 011

Descrição: Veículo VOLKSWAGEN, modelo GOL 1.0, combustível GASOLINA, placa HRG-7409, município de DOURADOS - MS, cor CINZA, ano de fabricação/modelo 2002/2002, RENAAM nº 779325788.

Lance Inicial: R\$ 3.340,00

Débitos: R\$ 3.754,67 (estes débitos poderão ser baixados mediante requerimento do arrematante junto ao DETRAN do seu Estado, mediante apresentação dos documentos requeridos para os devidos fins). **Data Pesq.** 12/03/2026

Situação: PARA CIRCULAR COM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO

Local do veículo para visitação: AV. MOACIR DJALMA BARROS, N°11.355, NÚCLEO COLONIAL, DOURADOS /MS - 79862-000.

Taxa de pátio: R\$ 1.592,70

Observações: Laudo identifica chassi e motor, estado de conservação aparente – recuperável.

LOTE Nº 012

Descrição: Veículo VOLKSWAGEN, modelo GOL 1.0, combustível ÁLCOOL/GASOLINA, placa HSE-7116, município de DOURADOS - MS, cor BRANCA, ano de fabricação/modelo 2005/2005, RENAAM nº 855904291.

Lance Inicial: R\$ 3.430,00

Débitos: R\$ 864,81 (estes débitos poderão ser baixados mediante requerimento do arrematante junto ao DETRAN do seu Estado, mediante apresentação dos documentos requeridos para os devidos fins). **Data Pesq.** 12/03/2026

Situação: PARA CIRCULAR COM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO

Local do veículo para visitação: AV. MOACIR DJALMA BARROS, N°11.355, NÚCLEO COLONIAL, DOURADOS /MS - 79862-000.

Taxa de pátio: R\$ 1.592,70

Observações: Laudo identifica chassi e motor, estado de conservação aparente – recuperável. Obs: Regularização da etiqueta VIS a cargo do arrematante.

LOTE Nº 013

Descrição: Veículo VOLKSWAGEN, modelo GOL 1.0, combustível ÁLCOOL/GASOLINA, placa HSY-4775, município de IVINHEMA - MS, cor PRATA, ano de fabricação/modelo 2007/2008, RENAAM nº 938756842.

Lance Inicial: R\$ 4.495,00

Débitos: R\$ 864,81 (estes débitos poderão ser baixados mediante requerimento do arrematante junto ao DETRAN do seu Estado, mediante apresentação dos documentos requeridos para os devidos fins). **Data Pesq.** 12/03/2026

Situação: PARA CIRCULAR COM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO

Local do veículo para visitação: AV. MOACIR DJALMA BARROS, N°11.355, NÚCLEO COLONIAL, DOURADOS /MS - 79862-000.

Taxa de pátio: R\$ 1.592,70

Observações: Laudo identifica chassi e motor, estado de conservação aparente – recuperável.

LOTE Nº 014

Descrição: Veículo VOLKSWAGEN, modelo SAVEIRO 1.6 CE, combustível ÁLCOOL/GASOLINA, placa AMJ-7253, município de ANGÉLICA - MS, cor BRANCA, ano de fabricação/modelo 2004/2005, RENAAM nº 00844827711.

Lance Inicial: R\$ 6.900,00

Débitos: R\$ 864,81 (estes débitos poderão ser baixados mediante requerimento do arrematante junto ao DETRAN do seu Estado, mediante apresentação dos documentos requeridos para os devidos fins). **Data Pesq.** 13/03/2026

**Situação:** PARA CIRCULAR COM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO

Local do veículo para visitação: AV. MOACIR DJALMA BARROS, N°11.355, NÚCLEO COLONIAL, DOURADOS /MS - 79862-000.

Taxa de pátio: R\$ 1.592,70

Observações: Laudo identifica chassi e motor, estado de conservação aparente – recuperável.

LOTE Nº 015

Descrição: Veículo VOLKSWAGEN, modelo VOYAGE 1.0, combustível ÁLCOOL/GASOLINA, placa NRY-7J02, município de ANGÉLICA - MS, cor PRATA, ano de fabricação/modelo 2012/2013, RENAVAM nº 504975242.

Lance Inicial: R\$ 7.615,00

Débitos: R\$ 3.277,96 (estes débitos poderão ser baixados mediante requerimento do arrematante junto ao DETRAN do seu Estado, mediante apresentação dos documentos requeridos para os devidos fins). **Data Pesq.** 12/03/2026

Situação: PARA CIRCULAR COM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO

Local do veículo para visitação: AV. MOACIR DJALMA BARROS, N°11.355, NÚCLEO COLONIAL, DOURADOS /MS - 79862-000.

Taxa de pátio: R\$ 1.592,70

Observações: Laudo identifica chassi e motor, estado de conservação aparente - recuperável. Obs: Remarcação do chassi a cargo do arrematante.

LOTE Nº 016

Descrição: Veículo HYUNDAI, modelo HB20 1.0 M, combustível ÁLCOOL/GASOLINA, placa IVS-1F11, município de SÃO PAULO - SP, cor BRANCA, ano de fabricação/modelo 2013/2014, RENAVAM nº 588128350.

Lance Inicial: R\$ 9.850,00

Débitos: R\$ 7.506,51 (estes débitos poderão ser baixados mediante requerimento do arrematante junto ao DETRAN do seu Estado, mediante apresentação dos documentos requeridos para os devidos fins). **Data Pesq.** 13/03/2026

Situação: PARA CIRCULAR COM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO

Local do veículo para visitação: AV. MOACIR DJALMA BARROS, N°11.355, NÚCLEO COLONIAL, DOURADOS /MS - 79862-000.

Taxa de pátio: R\$ 1.592,70

Observações: Laudo identifica chassi e motor, estado de conservação aparente - recuperável. Obs: Veículo recuperado do sinistro.

LOTE Nº 017

Descrição: Veículo CHEVROLET, modelo CELTA 2P LIFE, combustível GASOLINA, placa AME-3248, município de DOURADOS - MS, cor AZUL, ano de fabricação/modelo 2004/2005, RENAVAM nº 839309899.

Lance Inicial: R\$ 3.485,00

Débitos: R\$ 2.771,21 (estes débitos poderão ser baixados mediante requerimento do arrematante junto ao DETRAN do seu Estado, mediante apresentação dos documentos requeridos para os devidos fins). **Data Pesq.** 09/03/2026

Situação: PARA CIRCULAR COM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO

Local do veículo para visitação: AV. MOACIR DJALMA BARROS, N°11.355, NÚCLEO COLONIAL, DOURADOS /MS - 79862-000.

Taxa de pátio: R\$ 1.592,70

Observações: Laudo identifica chassi e motor, estado de conservação aparente – recuperável

LOTE Nº 018

Descrição: Veículo HONDA, modelo CG 150 TITAN KS, combustível GASOLINA, placa HSR-8J67, município de FÁTIMA DO SUL - MS, cor PRETA, ano de fabricação/modelo 2006/2007, RENAVAM nº 897474635.

Lance Inicial: R\$ 2.055,00

Débitos: R\$ 5.136,16 (estes débitos poderão ser baixados mediante requerimento do arrematante junto ao DETRAN do seu Estado, mediante apresentação dos documentos requeridos para os devidos fins). **Data Pesq.** 13/03/2026

Situação: PARA CIRCULAR COM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO

Local do veículo para visitação: AV. MOACIR DJALMA BARROS, N°11.355, NÚCLEO COLONIAL, DOURADOS /MS - 79862-000.

Taxa de pátio: R\$ 477,81

Observações: Laudo identifica chassi e motor, estado de conservação aparente – recuperável.

LOTE Nº 019

Descrição: Veículo YAMAHA, modelo YAMAHA NEO AT115, combustível GASOLINA, placa HTL-0048, município de DEODÁPOLIS - MS, cor PRATA, ano de fabricação/modelo 2008/2008, RENAVAM nº 974256056.

Lance Inicial: R\$ 1.430,00

Débitos: R\$ 3.642,27 (estes débitos poderão ser baixados mediante requerimento do arrematante junto ao DETRAN do seu Estado, mediante apresentação dos documentos requeridos para os devidos fins). **Data Pesq.** 13/03/2026

Situação: PARA CIRCULAR COM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO

Local do veículo para visitação: AV. MOACIR DJALMA BARROS, N°11.355, NÚCLEO COLONIAL, DOURADOS /MS - 79862-000.

Taxa de pátio: R\$ 477,81

Observações: Laudo identifica chassi e motor, estado de conservação aparente – recuperável.

LOTE Nº 020

Descrição: Veículo HONDA, modelo HONDA CG 125 TODAY, combustível GASOLINA, placa HQK-2B91, município de GLÓRIA DE DOURADOS - MS, cor PRETA, ano de fabricação/modelo 1991/1991, RENAVAM nº 132582252.

Lance Inicial: R\$ 1.205,00

Débitos: R\$ 864,81 (estes débitos poderão ser baixados mediante requerimento do arrematante junto ao DETRAN do seu Estado, mediante apresentação dos documentos requeridos para os devidos fins). **Data Pesq.** 13/03/2026



Situação: PARA CIRCULAR COM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO

Local do veículo para visitação: AV. MOACIR DJALMA BARROS, N°11.355, NÚCLEO COLONIAL, DOURADOS /MS - 79862-000.

Taxa de pátio: R\$ 477,81

Observações: Laudo identifica chassi e motor, estado de conservação aparente – recuperável.

LOTE N° 021

Descrição: Veículo HONDA, modelo HONDA CG 160 TITAN EX, combustível ÁLCOOL/GASOLINA, placa OOT-5C46, município de CAMPO GRANDE - MS, cor VERMELHO, ano de fabricação/modelo 2015/2015, RENAVAL N° 1069272938.

Lance Inicial: R\$ 3.340,00

Débitos: R\$ 3.512,17 (estes débitos poderão ser baixados mediante requerimento do arrematante junto ao DETRAN do seu Estado, mediante apresentação dos documentos requeridos para os devidos fins). **Data Pesq.** 13/03/2026

Situação: PARA CIRCULAR COM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO

Local do veículo para visitação: AV. MOACIR DJALMA BARROS, N°11.355, NÚCLEO COLONIAL, DOURADOS /MS - 79862-000.

Taxa de pátio: R\$ 477,81

Observações: Laudo identifica chassi e motor, estado de conservação aparente – recuperável.

Departamento de Auxiliares da Justiça

Coordenadoria de Alienação de Bens

EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO – N. 48/2026

A Doutora **HELENA ALICE MACHADO COELHO**, Juíza Auxiliar da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul e Membro da Comissão de Alienação de Bens Apreendidos em Ações Penais, no uso da atribuição conferida pelo art. 1º da Portaria n° 126.0.082.0004/2025, **FAZ SABER** que, com base na Resolução n° 558/2024 do CNJ e Provimento CSM/TJMS n° 450/2019, torna público que no local, data e horário indicados no item “1” do presente edital, será realizada licitação, na modalidade de **LEILÃO ELETRÔNICO**, para venda dos bens constantes do anexo que deste edital é parte integrante como um todo, a ser conduzido pelo Senhor **Ilto Antonio Martins**, Leiloeiro Público Oficial, inscrito na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul [JUCEMS] sob o n° **12**, nos termos das condições abaixo especificadas.

1 - DO LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DO LEILÃO ELETRÔNICO.

1.1 - O Leilão será realizado somente na forma **ELETRÔNICA**, por intermédio do portal da **VIA LEILÕES**, no endereço eletrônico **www.vialeiloes.com.br**, podendo os lances ser feitos pela rede mundial de computadores (internet), **a partir das 10h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA) do dia 4/5/2026, com encerramento do lote n° 01 às 16h01min (HORÁRIO DE BRASÍLIA) do dia 13/5/2026. O encerramento dos demais lotes ocorrerá de modo escalonado, com acréscimo de 1 (um) minuto para cada lote, sucessivamente, até o último lote.**

2 - DOS BENS OBJETO DO LEILÃO

2.1 - Os bens a serem leiloados constituem os lotes discriminados no anexo integrante deste edital, assim como suas imagens respectivas disponibilizadas no portal digital **www.vialeiloes.com.br**.

As fotografias dos lotes divulgados na internet são meramente ilustrativas, podendo o participante visitá-los e fotografá-los nos dias das visitas, sendo vedada a captura de imagens de veículos que não fazem parte do referido leilão.

Os bens poderão ser visitados pelos interessados no pátio cujo endereço está indicado no Anexo, junto com a descrição de cada lote, **nos dias 11/5/2026 e 12/5/2026**, das 08h00min às 11h00min e das 13h00 às 17h00min, oportunidade que será permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos lotes, sendo vedados quaisquer outros procedimentos, como manuseio, experimentação e/ou retirada de peças.

2.2 – Em se tratando de veículos automotores, os bens relacionados serão leiloados **COM direito à documentação** ou **SEM direito a documentação**, a saber:

2.2.1 - COM DIREITO À DOCUMENTAÇÃO – São veículos que poderão voltar a circular.

2.2.2 - COM DIREITO À DOCUMENTAÇÃO E MOTOR INSERVÍVEL – o arrematante que adquirir veículo neste enquadramento ficará obrigado a vender/doar/descartar a parte do motor que conste a numeração somente para empresas enquadradas na Lei Estadual n° 4593/2014 e aos estabelecimentos credenciados pelo DETRAN-MS, comprovando através de Nota Fiscal a devida destinação, sob pena de responsabilidade enquadrada no Código Penal.

2.2.3 - SEM DIREITO À DOCUMENTAÇÃO - SUCATAS APROVEITÁVEIS – não poderão voltar a circular, cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com inutilização das placas e chassi em que conste o registro VIN, e somente poderão ser adquiridos por empresas que cumpram os requisitos da Lei Federal n° 12.977/2014 e Resoluções n° 967/2022 e n° 623/2016 do CONTRAN. São classificados como sucatas aproveitáveis, passíveis de desmontagem e reutilização de peças ou conjunto de peças, a serem baixados definitivamente no Registro Nacional de Veículos Automotores – RENAVAL.

2.2.4 - SEM DIREITO À DOCUMENTAÇÃO - SUCATAS APROVEITÁVEIS COM MOTOR INSERVÍVEL - veículos impossibilitados de voltar à circulação, cujas peças poderão ser reaproveitadas em outros veículos, com exceção da parte do motor que conste sua numeração, as placas e chassi em que conste o registro VIN e a numeração do motor.

I - A empresa que adquirir veículo neste enquadramento ficará obrigada a vender/doar/descartar a parte do motor que conste a numeração somente para empresas enquadradas na Lei Estadual n° 4593/2014 e aos estabelecimentos credenciados pelo DETRAN-MS, comprovando através de Nota Fiscal a devida destinação, sob pena de responsabilidade enquadrada no Código Penal.

2.2.5 - SEM DIREITO À DOCUMENTAÇÃO – SUCATAS INSERVÍVEIS – são aquelas transformadas em fardos metálicos, por processo de prensagem ou trituração, cujas peças, partes ou conjunto de peças não poderão ser reutilizadas, visam como única destinação a reciclagem siderúrgica e somente poderão ser adquiridos por empresas que cumpram os requisitos da



Lei Estadual nº 4.593/2014 e Resolução nº 623/2016 do CONTRAN. A inutilização de placas e numeração do chassi será dispensada quando a prensagem ocorrer no local supervisionado pelo responsável pelo leilão.

2.3 - O Leiloeiro Público Oficial, a Comissão de Alienação de Bens Apreendidos em Ações Penais, a Corregedoria-Geral da Justiça, O Tribunal de Justiça e o Estado de Mato Grosso do Sul, de per si ou por seus Membros ou Agentes, não se responsabilizam pela má interpretação do estado de conservação dos lotes por parte dos interessados, sendo de inteira responsabilidade do arrematante verificar o estado de conservação dos bens e suas especificações, tornando-se, por tal razão, essencial a visitação e vistoria dos lotes nos dias especificados, não cabendo reclamações posteriores a realização do Leilão, seja a que título for.

2.4 - Os lotes são discriminados um a um no Anexo deste edital, com a descrição sucinta do bem, lance mínimo de arrematação, eventuais débitos/multas/taxas incidentes apurados e porventura informados pelas autoridades competentes, além de outras informações necessárias. Os lotes de veículos que estarão impedidos de voltar a circular, seja com possibilidade de reaproveitamento de peças ou não, constarão no anexo com tal informação.

2.5 - Os bens aqui relacionados serão vendidos e entregues no estado e condições em que se encontram e sem garantia, não cabendo ao Leiloeiro, à Comissão de Alienação, ao Tribunal de Justiça ou ao Estado de Mato Grosso do Sul qualquer responsabilidade por problema ou defeito que venha a ser constatado posteriormente, na constituição, composição ou funcionamento dos bens licitados, pressupondo-se, no momento do lance, que cada lote tenha sido previamente examinado pelo licitante e que este tenha conhecimento das características e da situação do bem, e bem assim dos riscos do leilão. Não serão aceitas reclamações ou desistência posterior, relacionadas às qualidades intrínsecas ou extrínsecas do bem, sua procedência ou especificação.

2.6 - Os lotes de veículos leiloados na condição de SUCATA APROVEITÁVEL, sem direito a documentação, terão seu registro baixado no sistema RENAVAL – Registro Nacional de Veículos Automotores, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 12.977/2014 e art. 126 e seguintes do Código de Trânsito Brasileiro, não podendo permanecer ou ser novamente registrados ou licenciados, sendo absolutamente proibida a sua circulação em vias públicas, destinando-se exclusivamente para desmonte e reaproveitamento comercial de suas peças e partes metálicas.

2.6.1 - O veículo classificado como SUCATA APROVEITÁVEL terá INUTILIZADO, pelo procedimento determinado pelo DETRAN/MS, o número do chassi, ou do quadro em se tratando de motocicleta, e serão retiradas as placas de identificação, nos dias imediatamente anteriores à realização do leilão.

2.6.2 - Os recortes dos chassis que contém o número VIN poderão ser substituídos por laudo fotográfico que ateste que a identificação foi descaracterizada no local através de procedimento realizado pelo órgão executivo de trânsito do Estado ou do Distrito Federal, ou por entidade por ele autorizada para esta finalidade, em conformidade com o art. 3º, § 3º da Resolução 967/2022 do CONTRAN.

2.6.3 - Os recortes dos chassis e as placas das sucatas serão inutilizadas pelo leiloeiro e entregues no departamento de trânsito para as devidas providências.

2.6.4 - É de responsabilidade da empresa arrematante emitir a nota fiscal de entrada e requerer a baixa do registro no sistema RENAVAL da SUCATA APROVEITÁVEL, nos termos e no prazo especificado pelo art. 7º da Lei Federal nº 12.977/2014.

2.6.5 - Caberá a empresa arrematante de SUCATA INSERVÍVEL a **descontaminação** (retirada dos pneus, fluidos contaminantes, combustível, filtro de óleo e bateria dos veículos objetos do leilão) e a **prensagem/descaracterização** total dos bens (procedimento posterior à descontaminação, que consiste em destruir (prensar) a estrutura, monobloco, carroceria ou chassis dos veículos de maneira a não permitir a reutilização de nenhum de seus componentes), sem a retirada de peças e acessórios, exceto o catalisador, o extintor de incêndio e a bateria, observadas as normas de saúde, ambientais e de segurança, em especial quanto ao recolhimento total de resíduos e fluidos provenientes do processo acima explicitado, cabendo, ainda, o tratamento e a completa reciclagem dos materiais mediante processo industrial (reciclagem siderúrgica). Após a preparação/descontaminação, o material deverá ser prensado e transportado pelo arrematante para trituração e posterior reciclagem.

2.6.6 - Para os lotes de veículos leiloados na condição de SUCATA INSERVÍVEL é proibido o aproveitamento de qualquer componente dos bens arrematados para outra finalidade que não o encaminhamento para a reciclagem, sob a pena de a empresa arrematante ser denunciada criminalmente pelo feito.

3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar do leilão eletrônico e oferecer lances nos lotes de veículos **COM DIREITO À DOCUMENTAÇÃO**, que poderão voltar a circular, pessoas jurídicas ou pessoas físicas maiores ou emancipadas. Serão admitidos lances através de procuradores, desde que munidos de instrumento público ou particular de mandato. Os interessados deverão acessar previamente o portal digital da **VIA LEILÕES**, até às 14h00 (horário de Brasília) do dia do encerramento do leilão, no endereço eletrônico www.vialeiloes.com.br, e fazer o seu cadastro, de forma inteiramente gratuita, ocasião em que será fornecida orientação quanto à remessa dos documentos exigidos, sendo:

I. Pessoas Físicas: RG, CPF e comprovante de residência com data máxima de 90 (noventa) dias anteriores ao leilão. Caso o comprovante de residência não esteja em nome do licitante, este deverá apresentar, juntamente com o comprovante, declaração de residência assinada por aquele que configurar como titular.

II. Pessoas Jurídicas: Contrato Social, CNPJ, RG e CPF do sócio dirigente, proprietário ou assemelhado, com poder bastante.

3.2 - Poderão participar do leilão eletrônico e oferecer lances nos lotes de veículos **SEM DIREITO À DOCUMENTAÇÃO** apenas **EMPRESAS** devidamente registradas perante os órgãos executivos de trânsito de seus respectivos Estados ou do Distrito Federal, nos termos da Lei nº 12.977/2014, **Lei Estadual nº 4.593/2014** e Resolução CONTRAN nº 967/2022. Serão admitidos lances através de procuradores, desde que munidos de instrumento público ou particular de mandato, estes com firma reconhecida. Os interessados deverão acessar previamente o portal digital da **VIA LEILÕES**, até às 14h00 (horário de Brasília) do dia do encerramento do leilão, no endereço eletrônico www.vialeiloes.com.br, e fazer o seu cadastro, de forma inteiramente gratuita, ocasião em que será fornecida orientação quanto à remessa dos documentos exigidos (item 3.1, II).

3.2.1 - A participação no leilão dependerá de apresentação de cópia autenticada do Certificado de Registro da empresa no órgão executivo de trânsito de sua respectiva Unidade da Federação.



3.2.2 - A Comissão de Alienação de Bens Apreendidos em Ações Penais e o Leiloeiro Público Oficial poderão recusar, cancelar ou anular qualquer lance efetuado por interessados que não atendam as premissas da Lei Federal nº 12.977/2014, Lei Estadual nº 4.593/2014 e Resolução CONTRAN nº 967/2022.

3.3. Realizado com sucesso o cadastro, e recebidos pelo Leiloeiro os documentos exigidos, será encaminhado, via e-mail, informação de cadastro ativo, tornando apto o licitante para realizar seus lances.

3.4. Cópias deste edital e anexo poderão ser obtidos pelos interessados no endereço eletrônico **www.vialeiloes.com.br**.

3.5. Desta licitação pública (Leilão) não poderão participar os servidores da Comissão de Alienação de Bens Apreendidos em Ações Penais e seus parentes consanguíneos ou afins, conforme previsto nos § 1º e § 2º do art. 9º da Lei 14.133/2021, e as pessoas relacionadas nos incisos I a VI do art. 890 do Código de Processo Civil.

4 - DO PROCEDIMENTO

4.1 - A simples oferta de lance implica aceitação tácita pelo licitante de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital.

4.2 - Os interessados efetuarão seus lances diretamente no portal digital da **VIA LEILÕES**, por meio do endereço eletrônico **www.vialeiloes.com.br**, os quais serão imediatamente divulgados via on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Não será admitido o envio de lances por qualquer outro meio que não seja por intermédio do citado portal.

4.3 - Somente serão aceitos lances superiores ao lance corrente, tendo por acréscimo mínimo obrigatório o valor do incremento informado no portal da **VIA LEILÕES**.

4.4 - Todos os lotes serão abertos para lances ao mesmo tempo. Quanto ao encerramento, ocorrerá de modo escalonado, com 1 (um) minuto a mais para o lote seguinte com relação ao imediatamente anterior, e assim sucessivamente até o último lote.

4.5 - Para que haja o encerramento do lote, este deverá permanecer por 3 (três) minutos sem receber outra oferta. Sobrevindo lance durante os 3 (três) minutos que antecedem ao termo final do leilão eletrônico, o horário de fechamento do certame será prorrogado em 3 (três) minutos contados da última oferta, e assim sucessivamente, até a que permaneça por 3 (três) minutos oferta não superada, quando então se encerrará o leilão.

4.6 - Encerrado o leilão, será considerado vencedor o maior lance recebido nas condições dispostas no item anterior, oportunidade em que o Leiloeiro Público Oficial providenciará o respectivo Auto de Arrematação com o respectivo lance vencedor, devendo informar ao arrematante o valor referente à arrematação do lote, à comissão de 5% (cinco por cento) devida ao Leiloeiro Público Oficial e às despesas com o depósito do bem (taxa de pátio). Os documentos para pagamento poderão ser retirados pelos arrematantes no escritório do Leiloeiro Público Oficial no endereço indicado no preâmbulo ou, após o encerramento do Leilão, serão enviados por e-mail aos interessados, assim como instruções para a quitação.

4.7 - O arrematante deverá realizar o pagamento das obrigações no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do primeiro dia útil subsequente ao encerramento do certame, mediante instruções recebidas em seu e-mail, de origem da empresa leiloeira, com o link para obtenção do boleto bancário, emitido pela Caixa Econômica Federal, tendo como favorecido o Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul. **O pagamento contempla o valor da arrematação do lote, a comissão de 5% do leiloeiro e as despesas de depósito (taxa de pátio). O comprovante de pagamento do referido boleto deverá ser enviado por e-mail ou entregue no escritório do leiloeiro para comprovação da quitação da obrigação.**

4.8 - O descumprimento do subitem 4.7, ressalvadas as situações decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovadas, e aceitas pelo Leiloeiro Público Oficial, configurará inadimplência do arrematante e será impedido de participar dos leilões Judiciais no Estado de Mato Grosso do Sul pelo prazo de 1 (um) ano.

4.9 - Estará sujeito às penas do art. 359 do Código Penal (crime de violência ou fraude em arrematação judicial) aquele que tentar impedir, perturbar ou fraudar o leilão público.

4.10 - Caracterizada a inadimplência do arrematante, e havendo outros lances, o lote será ofertado ao autor do lance imediatamente anterior, pelo valor do vencedor.

4.11 - É PROIBIDA, antes da retirada do bem do recinto do armazenador, **A CESSÃO, PERMUTA, VENDA**, ou qualquer outra forma de transação dos direitos adquiridos pelo arrematante.

4.12 - Uma vez aceito o lance, **NÃO SE ADMITIRÁ, EM HIPÓTESE ALGUMA, QUE DELE DESISTA**. A desistência por parte do arrematante poderá ser considerada crime.

4.13 - Tratando-se de leilão de veículo, será de responsabilidade do arrematante o IPVA proporcional, o licenciamento e o seguro obrigatório **do ano corrente**, bem como a iniciativa de requerer a baixa dos débitos anteriores, ou outros ônus, junto aos órgãos competentes.

4.14 - É responsabilidade do arrematante requerer e providenciar a transferência, junto ao órgão competente, do veículo, embarcação ou aeronave por ele adquirido, o que inclui o pagamento de quaisquer taxas de transferência, de habilitação do bem à finalidade a qual se destina, de averbação e inspeção ambiental. O requerimento de transferência deverá ser feito **NO PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DA CARTA DE ARREMATACÃO**, isentando-se de qualquer responsabilidade o Leiloeiro Oficial, a Comissão de Alienação de Bens Apreendidos em Ações Penais, a Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de MS, o Tribunal de Justiça do Estado de MS e o Estado do Mato Grosso do Sul.

4.14.1 - Para a transferência de propriedade de bens (veículos), o arrematante deverá requerer, junto ao órgão de trânsito competente (Coordenadoria Estadual do RENAVAL), a baixa dos débitos existentes, 2º via do CRV – Certificado de Registro de Veículo ou documento equivalente, conforme orientações do DENATRAM – Departamento Nacional de Trânsito, mediante o encaminhamento do original ou cópia autenticada do Termo de Recibo do Arrematante, do Auto de Arrematação (fornecidos pelo Leiloeiro Público Oficial), da Carta de Arrematação e do Edital e seu Anexo (fornecidos pela Comissão de Alienação de Bens Apreendidos em Ações Penais).

4.15 - Também é de responsabilidade exclusiva do arrematante requerer à autoridade competente a baixa de restrições ou débitos que onerem o bem.

4.15.1 - Caberá à Comissão de Alienação a expedição de ofício aos juízos competentes solicitando as **baixas das restrições judiciais pendentes** que recaiam sobre os veículos arrematados, informando que o produto da venda **cautelar** ficará depositado em subconta judicial aberta no próprio feito criminal e ali permanecerá, rendendo juros e atualizado, garantindo eventual juízo cível até a destinação a ser dada pelo juiz do processo criminal. Assim, o seu levantamento deverá ser solicitado diretamente



ao juízo daquele feito. E, nos casos de o valor arrecadado pertencer à **União**, o juízo cível solicitará o seu levantamento diretamente à SENAD.

4.16 - Em se tratando de alienação de veículo, embarcação ou aeronave, **decorridos mais de 180 (cento e oitenta) dias** sem que a autoridade administrativa tenha atendido ao requerimento de transferência, ou de baixa de restrições ou débitos, o Presidente da Comissão de Alienação de Bens Apreendidos em Ações Penais, nos termos do § 5º do Art. 144-A do Código de Processo Penal, determinará à autoridade de trânsito ou ao equivalente órgão de registro e controle a expedição de certificado de registro e licenciamento em favor do arrematante, ficando este livre do pagamento de multas, encargos e tributos anteriores à arrematação, ainda que não tenham constado no Anexo deste edital.

4.17 - O Leiloeiro Oficial, a Comissão de Alienação de Bens Apreendidos em Ações Penais, a Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de MS, o Tribunal de Justiça do Estado de MS e o Estado do Mato Grosso do Sul não respondem por eventual atraso ou demora da autoridade de trânsito ou do órgão equivalente para expedição de certificado de registro e licenciamento em favor do arrematante, ou para levantamento de multas, encargos e tributos anteriores à arrematação. Da mesma forma, por eventual atraso ou demora da autoridade policial ou judiciária para levantamento de restrições de ordem penal ou civil. Igualmente, não respondem por débitos de qualquer espécie, por documentações vencidas, impostos, multas, taxas, restrições administrativas, financeiras ou judiciais, vícios ou defeitos de qualquer espécie que gravem ou onerem o bem, ou mesmo que impeçam a transferência ao arrematante, ainda que anteriores à arrematação, fossem ou não conhecidos ao tempo do leilão.

4.18 - Não será devido qualquer reembolso ao arrematante decorrente de gastos voluntariamente realizados sobre o veículo, tais como, sua reforma ou pagamento de débitos pendentes sobre o bem. No que tange à entrega dos veículos livres de ônus e desembaraços, o Leiloeiro e a Comissão de Alienação de Bens Apreendidos em Ações Penais apenas solicitarão aos órgãos responsáveis pelos débitos/restrições que realizem a sua retirada.

4.18.1 - A demora no cumprimento da ordem de desvinculação/retirada de quaisquer ônus sobre o veículo, por outro órgão, não enseja motivo para cancelamento de arrematação.

4.19 - **Anulada a arrematação, por qualquer motivo, o arrematante será reembolsado do valor que lançou, das despesas de depósito (taxa de pátio) e da comissão de 5%, não sendo indenizadas quaisquer outras despesas que o arrematante tenha tido ou eventuais reparos ou melhorias que tenha realizado no bem.**

4.19.1 - Se o valor do bem já estiver depositado no respectivo processo ou transferido para o FUNAD, a Comissão de Alienação de Bens Apreendidos em Ações Penais solicitará ao juiz do processo ou à SENAD a restituição do valor. O Leiloeiro restituirá ao arrematante a comissão de 5%, o numerário referente à despesa operacional (descontada do valor do bem) e a taxa de pátio, se houver.

5 - DA ENTREGA DO BEM ARREMATADO

5.1 - O bem arrematado somente será entregue pelo Leiloeiro ao arrematante ou procurador, após a comprovação dos pagamentos e assinatura da Carta de Arrematação, com cópia dos demais documentos necessários à transferência (auto de arrematação, cópia do edital e seu anexo, etc).

5.2 - O arrematante disporá do prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do início da entrega dos bens, mediante agendamento, para efetuar a retirada/remoção do lote arrematado de seu local de armazenamento (subitem 2.1). Findo este prazo, será cobrado do arrematante o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) diários a título de despesa de estadia até o momento de retirada do bem.

5.3 - Ainda que cumpridas as demais exigências deste edital, a não retirada dos bens do recinto do armazenador no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data da arrematação, implicará em abandono e desistência tácita, com perdimento integral do valor pago na arrematação, retornando o bem ao patrimônio da Comissão de Alienação de Bens Apreendidos em Ações Penais, independentemente de comunicação, para ser leiloado em outra oportunidade.

5.4 - As despesas com a remoção do bem arrematado do local onde se encontra (subitem 2.1) correrão por conta exclusiva do arrematante.

5.5 - Em se tratando de veículo SEM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO, a responsabilidade pela utilização e destino final dos lotes é integral e unicamente do arrematante, respondendo ele civil e criminalmente pelo uso ou destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor, ou seja, a Lei Federal nº 12.977/2014, a Resolução CONTRAN nº 967/2022 e o Código Nacional de Trânsito.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE

6.1 - Retirar o bem arrematado no prazo assinalado (itens 5.2 e 5.3), sob pena de considerar-se cancelado o arremate, sem direito à indenização ou restituição de valores.

6.2 - Assumir os serviços de transferência, de tradição, bem como de eventuais despesas pertinentes (vistoria, taxas, seguro, etc).

6.3 - Reprovações, divergências e reposições de motor, câmbio, etiquetas, selos, vidros, quilometragem, identificadores, categoria, lacração, emplacamento, inclusive padrão Mercosul e recall (realização, baixa e liberação) ou qualquer outro item, junto ao DETRAN/CIRETRAN/concessionárias ou empresas credenciadas/emissoras de perícias e laudos ECV/CSV, como possíveis informações em sistema, mas não presente/impresso em campo de observações e de CRLV-E e ATPV-E possíveis multas de averbação e pontuação por atraso nas regularizações para o nome do comprador.

6.4 - É de responsabilidade exclusiva do arrematante, que o fará às suas expensas, a posterior revisão técnica dos sistemas, a inspeção veicular-INMETRO, a regularização de pequena e média monta, a retirada ou regularização do Gás Natural Veicular (GNV), e no caso de regularização de terceiro eixo, a substituição de peças ou outros procedimentos necessários à circulação lícita do veículo e que sejam exigidos por ocasião do seu registro e transferência.

6.5 - Verificar a estrutura, funcionamento, características, reparos, reposições, aproveitamento, substituições, ausências de peças, danos, necessidade de composição, substituições e reparos na parte inferior do veículo, como também, sistema de escapamento de gases e seus agregados, e sinistros já ocorridos em qualquer classificação de monta, constando ou não nos órgãos competentes.

6.6 - Responsabilizar-se por qualquer acidente que porventura ocorra durante a retirada do respectivo lote, estando a Comissão de Alienação de Bens Apreendidos em Ações Penais e o Leiloeiro isentos de qualquer responsabilidade civil ou criminal, bem como de outros ônus decorrentes.



6.7 - No caso de arrematação de veículo com direito a documentação, transferir o veículo adquirido para o seu nome, dentro do prazo estabelecido no Código de Trânsito Brasileiro.

6.8 - Assumir todos os encargos relativos à transferência, seguro obrigatório, licenciamento do exercício em curso e impostos parciais ou integrais, e, quando necessário, a remarcação/regularização dos componentes identificadores do referido bem, como outras custas a partir da data da emissão da carta de arrematação.

6.9 - Por ocasião da transferência do veículo junto ao órgão de trânsito competente, providenciar a vistoria do veículo, efetuar o pagamento das taxas correspondentes, bem como se adequar ao procedimento de registro determinado pelo Código de Trânsito Brasileiro e o Órgão Executivo de Trânsito.

6.10 - O veículo não poderá trafegar sem a devida transferência, salvo para a realização da vistoria, gravação ou remarcação da numeração do chassi, motor e vidros, sob pena do mesmo ser apreendido pelas autoridades de trânsito e arcar com as penalidades previstas na legislação de trânsito.

6.11 - Não comercializar o motor sem identificação de sua numeração (sem número), uma vez que ele se destina exclusivamente ao desmonte e reaproveitamento comercial de suas peças e partes metálicas.

6.12 - Responder civil e criminalmente pelo uso ou destinação final das sucatas e motores em desacordo com a legislação vigente e este edital.

6.13 - No caso de veículo sucata de outra UF (outro Estado), o arrematante deverá aguardar o trâmite da baixa do veículo no Detran do respectivo estado para obter a certidão de baixa.

6.14 - Atentar para o item 4.20: "Anulada a arrematação, por qualquer motivo, o arrematante será reembolsado do valor que lançou, das despesas de depósito (taxa de pátio) e da comissão de 5%, não sendo indenizadas quaisquer outras despesas que o arrematante tenha tido ou eventuais reparos ou melhorias que tenha realizado no bem".

6.15 - Observar, no momento da retirada, se o lote está de acordo com o bem leiloado, sendo que sua retirada pressupõe tal condição.

6.16 - Acompanhar o processo de baixa da Restrição existente (judicial, policial ou administrativa) solicitada, via ofício, pela Comissão de Alienação de Bens Apreendidos em Ações Penais à autoridade competente e, se necessário, custear ações judiciais consideradas necessárias para viabilizar a transferência de propriedade do lote, isentando a Comissão de Alienação sobre eventual demora na liberação da transferência do veículo.

6.17 - Realizar o pagamento dos recortes dos chassis das sucatas diretamente ao leiloeiro.

7 – DAS DESPESAS DO LEILÃO

7.1 - As despesas operacionais do leilão, tais como remoção, transporte serão adiantadas pelo leiloeiro, o qual será reembolsado ao final, descontando 5% (cinco por cento) do valor bruto do leilão.

7.2 - As despesas de publicação correrão por conta do leiloeiro.

7.3 - A única despesa não incluída nos 5% (cinco por cento) estabelecidos no item anterior será aquela relativa à guarda e depósito de veículos, a ser paga pelo arrematante, cujo valor é estabelecido pela Comissão de Alienação de Bens Apreendidos em Ações Penais e consta no Anexo deste edital sob a rubrica "Taxa de Pátio".

8 - DA ATA

8.1 - Encerrado o leilão, o Leiloeiro lavrará ata circunstanciada na qual serão descritos os trabalhos desenvolvidos e mencionados os eventuais incidentes e as informações consideradas relevantes, e serão informados os lotes vendidos, os valores de arrematação e os respectivos arrematantes.

9 – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1 - O Leiloeiro Público Oficial prestará as contas do presente certame à Comissão de Alienação de Bens Apreendidos em Ações Penais no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data de sua realização, instruindo-a com a ata do leilão, com cópia dos recibos de depósito dos valores líquidos obtidos e com todos os dados sobre o resultado financeiro obtido. Apresentadas as contas, serão analisadas pelo Presidente da Comissão, o qual, achando-as conforme, as homologará. O atraso no depósito dos valores implicará em multa de até 15% e incidência dos encargos regulares da Conta Única.

10 - DA CONTAGEM DOS PRAZOS

10.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos.

10.2. Os prazos aludidos neste edital só se iniciam e vencem em dias de expediente normal do Poder Judiciário do Estado do Mato Grosso do Sul.

11 - DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Considerando que o Leilão é uma modalidade de licitação, o Leiloeiro Público Oficial, a Comissão de Alienação de Bens Apreendidos em Ações Penais, a Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de MS, o Tribunal de Justiça do Estado de MS e o Estado de Mato Grosso do Sul não se enquadram na condição de fornecedores, intermediários, ou comerciantes, sendo o primeiro um mero mandatário, e ficam todos EXIMIDOS de eventuais responsabilidades por defeitos ou vícios ocultos que possam existir em relação aos bens levados a leilão, nos termos do art. 663 do Código Civil Brasileiro, bem como de qualquer responsabilidade em caso de evicção (art.448 do Código Civil Brasileiro).

11.2 - A descrição dos lotes se sujeita as correções apregoadas no momento do leilão, para cobertura de omissões ou eliminação de distorções, acaso verificadas.

11.3 - O Presidente da Comissão Especial de Alienação de Bens Apreendidos em Ações Penais poderá, por motivos justificados, retirar do leilão qualquer um dos lotes, situação esta que será informada no endereço eletrônico do leilão e, ao final, consignada em ata.

11.4 - Antes de retirado o bem pelo arrematante, o Leiloeiro Público Oficial poderá, baseado no interesse público, revogar a sua arrematação, total ou parcialmente. De tal decisão caberá recurso do interessado, em 3 (três) dias, ao Presidente da Comissão de Alienação.



11.5 - No caso de ser constatada a prática de ilegalidade que vicie a arrematação, o Presidente da Comissão de Alienação de Bens Apreendidos em Ações Penais poderá anulá-la, a qualquer tempo, de ofício ou mediante provocação. De tal decisão caberá recurso do interessado, em 3 (três) dias, ao Corregedor-Geral de Justiça.

11.5.1 - Verificada a participação do arrematante na ilegalidade, não terá ele direito à restituição dos valores que pagou, seja a título de arrematação, comissão do Leiloeiro ou taxa de pátio.

11.6 - Aos arrematantes recomenda-se o recolhimento do ICMS - Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias, se incidente, antes da sua retirada do depósito onde se encontram, não cabendo, em razão da não adoção deste procedimento, quaisquer reclamações posteriores.

11.7 - Informações adicionais, relativas ao evento serão prestadas pela Comissão de Alienação de Bens Apreendidos em Ações Penais ou pelo Leiloeiro Público Oficial, Sr. **Ilto Antonio Martins**, pelos telefones (67) 3321-7262 (67) 9 8180-0053, pelo e-mail **sac@vialeiloes.com.br**, ou na empresa de leilões **VIA LEILÕES, à Rua Alagoas, 1791, Vila Célia, CEP: 79022-370, Campo Grande-MS**.

11.8 - O presente edital poderá ser impugnado no prazo e sob as condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

11.9 - A Comissão de Alienação de Bens Apreendidos em Ações Penais se reserva no direito de adiar, revogar, anular ou alterar o presente edital, no todo ou em parte, sem que caiba aos interessados reclamação de qualquer espécie, ou direito a qualquer indenização, caso seja constatada alguma irregularidade, observando sempre a legislação vigente.

11.10 - Os acasos omissos serão resolvidos pela Comissão de Alienação de Bens Apreendidos em Ações Penais da Corregedoria-Geral da Justiça, Tribunal de Justiça do Estado do Mato Grosso do Sul.

11.11 - Fica eleito o foro da Comarca de Campo Grande-MS, para discussão de eventuais questões oriundas da presente licitação, com renúncia de qualquer outro ainda que mais privilegiado.

ANEXO

EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO – N. 48/2026

DESCRIÇÃO DOS LOTES E LOCAL ONDE SE ENCONTRAM DEPOSITADOS PARA VISITAÇÃO DOS INTERESSADOS

LOTE Nº 001

Descrição: Veículo M.BENZ, modelo LS 1634, combustível DIESEL, placa HJF4J58, município de CAMPO GRANDE - MS, cor BRANCA, ano de fabricação/modelo 2010/2011, RENAVAM nº 289929890.

Lance inicial: R\$ 43.500,00

Débitos: R\$ 240,49 (estes débitos poderão ser baixados mediante requerimento do arrematante junto ao DETRAN do seu Estado, mediante apresentação dos documentos requeridos para os devidos fins). Data Pesq. 16/03/2026

Situação: PARA CIRCULAR COM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO

Local do veículo para visitação AVENIDA GUNTER HANS, 2.170 - TIJUCA, CAMPO GRANDE (MS) - TELEFONES: (67) 3321-7262 E 98180-0053.

Taxa de pátio: R\$ 2.946,50

Observações Laudo identifica o chassi e o motor. Estado de conservação aparente: recuperável.

LOTE Nº 002

Descrição: Veículo CHEVROLET, modelo ONIX 1.4MT LTZ, combustível ÁLCOOL/GASOLINA, placa PWZ8E97, município de CAMPO GRANDE - MS, cor PRATA, ano de fabricação/modelo 2015/2016, RENAVAM nº 01070062747.

Lance inicial: R\$ 13.080,00

Débitos: R\$ 10.230,72 (estes débitos poderão ser baixados mediante requerimento do arrematante junto ao DETRAN do seu Estado, mediante apresentação dos documentos requeridos para os devidos fins). Data Pesq. 19/03/2026

Situação: PARA CIRCULAR COM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO

Local do veículo para visitação AVENIDA GUNTER HANS, 2.170 - TIJUCA, CAMPO GRANDE (MS) - TELEFONES: (67) 3321-7262 E 98180-0053.

Taxa de pátio: R\$ 1.592,70

Observações Laudo identifica o chassi e o motor. Estado de conservação aparente: recuperável.

LOTE Nº 003

Descrição: Veículo GM, modelo CELTA 4P LIFE, combustível ÁLCOOL/GASOLINA, placa HEE-5043, município de SANTA VITÓRIA - MG, cor PRETO, ano de fabricação/modelo 2010/2011, RENAVAM nº 00280177402.

Lance inicial: R\$ 3.000,00

Débitos: R\$ 165,01 (estes débitos poderão ser baixados mediante requerimento do arrematante junto ao DETRAN do seu Estado, mediante apresentação dos documentos requeridos para os devidos fins). Data Pesq. 19/03/2026

Situação: PARA CIRCULAR COM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO

Local do veículo para visitação AVENIDA GUNTER HANS, 2.170 - TIJUCA, CAMPO GRANDE (MS) - TELEFONES: (67) 3321-7262 E 98180-0053.

Taxa de pátio: R\$ 1.592,70

Observações Laudo identifica o chassi. Estado de conservação aparente: recuperável

LOTE Nº 004

Descrição: Veículo CORSA, modelo HATCH, combustível ÁLCOOL/GASOLINA, placa ALV5B62, município de SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR, cor BEGE, ano de fabricação/modelo 2004/2004, RENAVAM nº 00829798200.

Lance inicial: R\$ 4.895,00

Débitos: R\$ 1.341,14 (estes débitos poderão ser baixados mediante requerimento do arrematante junto ao DETRAN do seu Estado, mediante apresentação dos documentos requeridos para os devidos fins). Data Pesq. 19/03/2026

Situação: PARA CIRCULAR COM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO



Local do veículo para visitação AVENIDA GUNTER HANS, 2.170 - TIJUCA, CAMPO GRANDE (MS) - TELEFONES: (67) 3321-7262 E 98180-0053.

Taxa de pátio: R\$ 1.592,70

Observações Laudo identifica o chassi e o motor. Estado de conservação aparente: recuperável.

LOTE Nº 005

Descrição: Veículo VW, modelo PARATI 1.6, combustível ÁLCOOL, placa DIF-7426, município de NOVA GRANADA - SP, cor PRATA, ano de fabricação/modelo 2002/2003, RENAAM nº 00802236758.

Lance inicial: R\$ 3.250,00

Débitos: R\$ 2.350,00 (estes débitos poderão ser baixados mediante requerimento do arrematante junto ao DETRAN do seu Estado, mediante apresentação dos documentos requeridos para os devidos fins). Data Pesq. 19/03/2026

Situação: PARA CIRCULAR COM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO

Local do veículo para visitação AVENIDA GUNTER HANS, 2.170 - TIJUCA, CAMPO GRANDE (MS) - TELEFONES: (67) 3321-7262 E 98180-0053.

Taxa de pátio: R\$ 1.592,70

Observações Laudo identifica o chassi e o motor. Estado de conservação aparente: recuperável.

LOTE Nº 006 -SUSPENSO

LOTE Nº 007

Descrição: Veículo HONDA, modelo CG 125 FAN KS, combustível GASOLINA, placa EKE-1061, município de TRÊS LAGOAS - MS, cor VERMELHA, ano de fabricação/modelo 2009/2009, RENAAM nº 00195185374.

Lance inicial: R\$ 2.075,00

Débitos: R\$ 863,53 (estes débitos poderão ser baixados mediante requerimento do arrematante junto ao DETRAN do seu Estado, mediante apresentação dos documentos requeridos para os devidos fins). Data Pesq. 19/03/2026

Situação: PARA CIRCULAR COM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO

Local do veículo para visitação RUA DOMINGOS RIMOLI, 2000, JD. PRIMAVAREA - TRÊS LAGOAS (MS) - CEP: 79.645-376 - CONTATO PELO WHATSAPP : (67) 98118-8401 (ILTO MARTINS) OU (67) 99146-5561 (MATHEUS).

Taxa de pátio: R\$ 477,81

Observações Laudo identifica o chassi e o motor. Estado de conservação aparente: recuperável.

LOTE Nº 008 - SUSPENSO

LOTE Nº 009

Descrição: Veículo SUZUKI , modelo JTA, combustível GASOLINA, placa NUA-1779, município de SANTO AFONSO - MT, cor PRATA, ano de fabricação/modelo 2009/2010, RENAAM nº 233370994.

Lance inicial: R\$ 620,00

Débitos: R\$ 1.339,64 (estes débitos poderão ser baixados mediante requerimento do arrematante junto ao DETRAN do seu Estado, mediante apresentação dos documentos requeridos para os devidos fins). Data Pesq. 17/03/2026

Situação: PARA CIRCULAR COM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO

Local do veículo para visitação RUA ALAGÔAS, 1791 - VILA CÉLIA, CAMPO GRANDE MS - CEP: 79022-370 - TELEFONES: (67) 3321-7262 E 9 8180-0053

Taxa de pátio: R\$ 477,81

Observações Laudo identifica o chassi e o motor. Estado de conservação aparente: recuperável.

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE MATO GROSSO DO SUL

ATO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO DE MATO GROSSO DO SUL

Edital nº 4/2026/CGJ/SCGJ/ATE

O Desembargador José Ale Ahmad Netto, Corregedor-Geral de Justiça Adjunto, no uso de suas atribuições legais, COMUNICA a todos os interessados que:

Será realizada CORREIÇÃO ORDINÁRIA nas unidades judiciais da comarca de Corumbá, estado de Mato Grosso do Sul. A presença do Corregedor-Geral de Justiça ou do Juiz Auxiliar na Comarca ocorrerá no período de 11 a 13 de maio de 2026, na sede do fórum local. Da instalação, trâmite até a data de término da correição, eventuais pedidos de providências relacionados à irregularidade e morosidade na tramitação de processos ou no cumprimento de atos processuais, reclamações e sugestões, dentre outros, sobre a atividade meio e fim perpetrada pela unidade judicial, deverão ser formulados por escrito e dirigidas à Corregedoria-Geral de Justiça no e-mail descorjud@tjms.jus.br, meio este de agendamento prévio para realização de eventuais reuniões, inclusive. Durante a visita presencial à unidade judicial, além do recebimento por escrito dos pedidos de providências, sugestões e reclamações supramencionadas, será apresentado o termo preliminar de correição. No lapso temporal de correição não haverá suspensão do expediente forense, de prazos processuais, interrupção de distribuição, redesignação das audiências já marcadas, descontinuação do atendimento às partes e advogados(as). Publique-se e comunique-se aos magistrados das unidades correccionadas, os quais deverão afixar cópia deste edital em local apropriado no fórum e encaminhar cópia aos membros do Ministério Público e da Defensoria Pública, à Ordem dos Advogados do Brasil, aos Procuradores do Estado e dos Municípios, às Polícias Federal, Civil, Militar e Ambiental, partes e autoridades locais. Edital expedido na forma da lei.

Campo Grande, 28 de abril de 2026.

(a) Desembargador JOSÉ ALE AHMAD NETTO

Corregedor-Geral de Justiça Adjunto

Gilda Clarice Prieto dos Santos

Diretora da SCGJ



Secretaria de Bens e Serviços

Departamento de Compras e Licitações

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2026
PROCESSO SEI Nº 00015464-35.2026.8.12.9157
CÓDIGO DE REGISTRO TCE/MS: Registro=7290531290E5073ACF38BA2590C498D580C2E370
Nº EDITAL TCE: **2602070002**

REF: Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços comuns de engenharia em obras de reforma, reparos, adequações e melhorias nas edificações do Poder Judiciário de Mato Grosso do Sul para atendimento da Secretaria de Obras do TJ/MS, pelo período de 01 (um) ano.

ATO DE DESIGNAÇÃO DA PREGOEIRA, ASSESSORIA TÉCNICA E EQUIPE DE APOIO:

Designação efetuada pelo Excelentíssimo Sr. Desembargador Presidente do TJ/MS, em 24 de abril de 2026:

Pregoeira: Andréa Carla Pinheiro Lins

Equipe de Apoio: Thaiana de Cássia Santos Silva e Reynata Brites Torres Schowantz

Assessoria Técnica: Juliana Mota da Costa

Assessoria Contábil: Robson Lolli

Suplente da Pregoeira: Ione Pereira Quirino Ferreira

Suplente Assessoria Contábil: João Felipe de Andrade Mello

Suplentes da Equipe de Apoio: Fábio Makoto Joboji e Carla Moura Fechner Victório Pollak

Fiscalização contratual: O contrato será acompanhado e fiscalizado, nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/21, por servidores a serem oportunamente designados através de portaria publicada no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário de MS.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA:

DATA: 19.05.2026

HORÁRIO: 14:00 horas (horário de Brasília/DF)

ABERTURA DA SESSÃO: Portal de Compras do Governo Federal <https://www.gov.br/compras/pt-br/> - **UASG 929735**

EDITAL: Disponível no Departamento de Compras e Licitações onde os interessados poderão tomar ciência do seu inteiro teor, bem como retirá-lo, em único exemplar, sem qualquer ônus, ou ainda baixar o arquivo - download, no endereço: www.pncp.gov.br, www.gov.br/compras e no Portal de Transparência do TJMS.

Campo Grande/MS, 30 de abril de 2026.

LUIZ GUILHERME ZOTTA GUTIERREZ

Diretor do Departamento de Compras e Licitações

GEORGE EDUARDO RODRIGUES

Diretor da Secretaria de Bens e Serviços

Departamento de Contratos e Convênios

Coordenadoria de Contratos

Publicação nº 162/2026

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 01.024/2026.

Processo nº 00015484-86.2025.8.12.9159

Partes: Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul e W J Serviços de Informática Ltda.

Ordenador de Despesas: Desembargador Dorival Renato Pavan.

Objeto: Alterar a Cláusula de vigência do contrato para que passe a constar: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, com início em **09/04/2026** e término em **09/04/2027**, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

Fundamentação Legal: art. 124, II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações

Data da assinatura: 29 de abril de 2026.

Campo Grande, MS, 29 de abril de 2026.

DANIEL SOARES DE ARRUDA

Diretor do Departamento de Contratos e Convênios

GEORGE EDUARDO RODRIGUES

Diretor da Secretaria de Bens e Serviços.



Coordenadoria de Fiscalização Administrativa de Contratos com Mão de Obra Exclusiva

PORTARIA Nº 671, DE 30 DE ABRIL DE 2026.

Altera a Portaria nº 41, de 16 de fevereiro de 2024.

O DIRETOR DA SECRETARIA DE BENS E SERVIÇOS, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 3.002, de 3 de fevereiro de 2025, e

CONSIDERANDO que a Portaria nº 41, de 16 de fevereiro de 2024, designou servidores para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 01.096/2023;

CONSIDERANDO a solicitação no documento SEI nº 0374563, constante no processo SEI nº 00027988-67.2026.8.12.9157, que informa a necessidade de alteração de gestor e revogação de fiscal do contrato;

RESOLVE:

Art. 1º A Portaria nº 41, de 16 de fevereiro de 2024, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º.....

I -

a) Titular: Natalia de Almeida Rodrigues Krutsch, matrícula nº 10754, Assessora Técnica Especializada da Secretaria de Obras; e

b) Substituta: Marcia Covre Lino Simao Batista, matrícula nº 6768, Assessora Técnica Especializada da Secretaria de Obras.

II -

f) (Revogado);

....." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Campo Grande, MS, 30 de abril de 2026.

GEORGE EDUARDO RODRIGUES

Diretor da Secretaria de Bens e Serviços



SUMÁRIO

DIÁRIO DA JUSTIÇA

Criação e diagramação	Secretaria de Comunicação Social
Endereço	Avenida Mato Grosso - Bloco 13 - Parque dos Poderes - CEP 79031-902 - Campo Grande - MS
Telefone	(67) 3314-1474
Internet	www.tjms.jus.br
E-mail	diariodajustica@tjms.jus.br

TRIBUNAL DE JUSTIÇA	2
Presidência	2
Secretaria da Magistratura	2
Secretaria de Gestão de Pessoas	3
Secretaria de Finanças	15
Departamento de Execução Orçamentária.....	15
Coordenadoria de empenhos.....	15
Conselho de Supervisão dos Juizados Especiais	16
Escola Judicial do Estado de Mato Grosso do Sul	16
Corregedoria-Geral da Justiça	17
Secretaria da Corregedoria-Geral da Justiça.....	17
Secretaria de Bens e Serviços	33
Departamento de Compras e Licitações.....	33
Departamento de Contratos e Convênios.....	33
Coordenadoria de Contratos.....	33
Coordenadoria de Fiscalização Administrativa de Contratos com Mão de Obra Exclusiva.....	34